



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/23

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

Processo Eletrônico SEI nº 2700013/000036/2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia
27. Disposições Gerais e Anexos
- 28.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **RODRIGO DE JESUS MAIA** - CEL BM, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº SEI-270013/000036/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes,

devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ; tel. 21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, licita.sedec@gmail.com).

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do n° PE XX/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Kit Enxoval Dormitório (cobertor, travesseiro, fronha e lençol) para ajuda humanitária em desastres, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

- **Ver Item 06 do Termo de Referência.**

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo IX-C.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-C.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em

obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega conforme a planilha abaixo, após a emissão da Nota de Empenho:

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COBERTOR/TRAVESSEIRO/FRONHA/LENÇOL	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

3.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por defeito de fabricação, ou divergência com as especificações, com vigência mínima de 01 (um) ano.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	09	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	28	09	2023	08h 29 min
Data de abertura das propostas	28	09	2023	08h 30min
Data da realização do Pregão	28	09	2023	09h
Processo nº	SEI-27000013/000036/2023			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE - 94/23			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE**, para esta licitação é **R\$ 2.953.120,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais).**

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item R\$	Valor do total do Item R\$
01	179234	1.1 COBERTOR	UN	32.000	29,00	928.000,00
02	155487	2.1 TRAVESSEIRO	UN	32.000	24,4850	783.520,00

03	53899	3.1 FRONHA	UN	32.000	9,80	313.600,00
04	81277	4.1 LENÇOL	UN	32.000	29,00	928.000,00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VIII-A**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenadoria de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI).- **Somente em caso de obras e serviços.**

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da

seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a-1) A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, de que a empresa tenha fornecido a órgão público ou privado, e entrega de no mínimo 3.200 lençóis, 3.200 travesseiros, 3.200 cobertores e 3.200 fronhas.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou **pelo ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de amostra física do produto ofertado a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085.

- Ver Item 20 do Termo de Referência.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **7(sete)** dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoeletronico@cbmer.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenadoria de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 13 do Termo de referência.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até o recebimento da Nota de Empenho.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **xxxx**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea *b* e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase na retirada da Nota de Empenh ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Item dispensado conforme Termo de Referências item 14.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16, caso se trate de contratação de obras e serviços.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo IX – D - Locais de Entrega dos Bens .

Anexo IX – E - Cadastro de Reserva.

Anexo X - Minuta Contratual

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

1.1 Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;

1.2 Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;

1.3 Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidi-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas;

1.4 Identificar a real necessidade a ser suprida, e de que forma deve ocorrer.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para aquisição eventual e futura de **32.000** (trinta e dois mil) **KITS ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, composto por: lençol, fronha, travesseiro e cobertor, visando o desenvolvimento e oferta de ajuda humanitária, a fim de atender possíveis vítimas acometidas por um desastre, com a intermediação da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC).

2.2 Os orçamentos anexos foram captados especificamente para este termo de referência, sendo apresentados com o escopo de composição de preços médios com base na cotação dos produtos no valor de mercado.

3 - ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa

Considerando que as primeiras ações, estruturas e estratégias designadas para a Proteção e Segurança Civil, foram dirigidas à população, tanto no Brasil como no resto do mundo, estão diretamente ligadas aos países envolvidos na Segunda Guerra Mundial.

Em especial no Brasil, a "Proteção Civil" teve sua gênese motivada por um fato específico, o afundamento, na costa brasileira, dos navios de passageiros [Arara](#) e [Itagiba](#), o qual totalizou 56 (cinquenta e seis) vítimas, culminando na criação em 1942 de um primeiro esboço de Defesa Civil na República Federativa Brasileira.

Considerando que foi no ano de 1966 que efetivamente o Brasil inciou a sua estruturação da Defesa Civil, em consequência das fortes chuvas que assolaram a região Sudeste, provocando enchentes no Estado da Guanabara e deslizamentos na Serra das Araras/RJ, culminando na criação de um grupo que elaborou o Plano Diretor de Defesa Civil do Estado da Guanabara sendo criadas as **Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - REDEC**, definindo atribuições para cada órgão componente do Sistema Estadual de Defesa Civil ascendendo na criação da primeira Defesa Civil Estadual do Brasil.

Ainda na década de 60 houve uma Assembleia Geral da ONU que aprovou a Resolução 44/236, que estabelecia o ano de 1990 como início da Década Internacional para Redução dos Desastres Naturais (DIRDN).

Para atender o compromisso firmado na Resolução 44/236, o Brasil elaborou um plano nacional de redução de desastres para a década de 90 que estabelecia metas e programas a serem alcançados até o ano 2.000 conhecido como Política Nacional de Defesa Civil - PNDC estruturada em cinco pilares: **PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO**.

A Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC ao longo dos anos se desenvolveu e à ela foi incumbida a missão de gerenciar, fiscalizar e exercer todas as atividades outoras citadas, sendo de fundamental importância sua atuação nos últimos desastres os quais o Estado do Rio de Janeiro foi submetido conforme exemplos abaixo:

[I - Deslizamento de terra em Ilha Grande - Angra dos Reis \(2009\);](#)

[II - Deslizamento de terra no Morro do Bumba - Niterói \(2010\);](#)

[III - Desastres diversos em toda a Região Serrana \(2011\);](#)

[IV - Deslizamento de terra em Jamapará - Sapucaia \(2012\);](#)

[V - Colapso estrutural de duas edificações na rua 13 de maio, centro - Rio de Janeiro \(2012\);](#)

[VI - Deslizamento de terra diversos no município de Petrópolis \(2013\);](#)

[VII - Colapso estrutural de duas edificações no bairro da Muzema - Rio de Janeiro \(2019\);](#)

[VIII - Colapso estrutural de uma edificação no bairro do Rio das Pedras - Rio de Janeiro \(2021\);](#)

[IX - Desastre diversos na cidade de Petrópolis \(2022\);](#)

[X - Deslizamento de Terra na Região da Costa Verde \(2022\).](#)

É estabelecido no Art. 4º, inciso I, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), a diretriz de atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas.

"Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;

VI - participação da sociedade civil..."

Verifica-se ainda no Art. 7º deste mesmo diploma legal as competências dos Estados, onde é notória a necessidade de execução do PNPDEC em seu âmbito territorial.

"Art. 7º Compete aos Estados:

I - executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;

II - coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;

III - instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

IV - identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios..."

Destacada essa competência dos Estados, foi elaborado o Decreto 46.935, de 12 de fevereiro de 2020, que instituiu a política estadual de proteção e defesa civil, reorganizando o sistema estadual de proteção e defesa civil e o conselho estadual de proteção e defesa civil, sem aumento de despesa, e dando outras providências.

Instituído o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, este passa a ser operacionalizado através da Direção do Chefe do Poder Executivo Estadual, cabendo a coordenação à Secretaria de Estado de Defesa Civil, destacando-se, dentre as diversas atividades a serem desenvolvidas, àquelas relacionadas a socorrer e assistir as populações em áreas atingidas por um desastre.

"Art. 7º - O SIEPDEC será constituído por órgãos e entidades da administração pública estadual e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, **sob a direção do Chefe do Poder Executivo Estadual e a coordenação da SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil.**

Parágrafo Único - O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, responsável por executar a PNPDEC, tem como finalidade planejar, coordenar e promover medidas de natureza permanente, destinadas a prevenir ou minimizar as consequências danosas de eventos anormais e adversos, previsíveis ou não e ainda, **socorrer e assistir as populações e áreas por esses atingidos...**"

Prevê o presente Decreto, em seu art. 9º que o SIEPDEC terá como órgão central a Secretaria de Estado de Defesa Civil e como órgãos regionais as Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil- REDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

"**Art. 9º** - O SIEPDEC terá a seguinte estrutura:

I - Órgão Superior: Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil - CONEPDEC, constituído pelos representantes das Secretarias Estaduais do Governo do Estado, mencionados no artigo 10;

II - Órgão Central: Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

III - Órgãos Regionais: Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil - REDEC, da Secretaria de Estado de Defesa Civil -SEDEC;

IV - Órgãos Municipais: Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, ou órgãos municipais correspondentes;

V - Órgãos Setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública;

VI - Órgãos de Apoio: entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviços, instituições religiosas, entidades comunitárias, associações, fundações e organizações voluntárias, com representatividade jurídica e/ou reconhecida, que manifestem interesse e possam apoiar ao SIEPDEC....."

Dentro da estrutura do SIEPDEC verifica-se, assim, a existência de Órgãos Regionais, os quais são representados pelas Regionais de Proteção e Defesa Civil - REDEC da SEDEC, e a esses, é atribuída a competência de apoiar os municípios na logística assistencial humanitária e na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC.

"Art. 15 - Aos Órgãos Regionais compete:

I - coordenar, orientar e avaliar, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SIEPDEC em nível regional;

II - estimular estudos referentes à gestão da redução dos riscos de desastres em nível regional, bem como seus aspectos epidemiológicos;

III - informar ao órgão central acerca das ações relacionadas à área de proteção e defesa civil;

IV - produzir e divulgar planos regionais e compatibilizá-los aos planos e programas estaduais de proteção e defesa civil;

V - apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC;

VI - apoiar a criação de Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC ou órgão correspondente de proteção e defesa civil do município..."

Tendo em vista o fato de a SEDEC ser responsável pela coordenação do SIEPDEC, foi elaborado o Plano de Contingências Estadual para chuvas intensas (43992721). Ele é um plano previamente elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar. Ele define as ações de atendimento a emergências em uma região e as responsabilidades incumbidas a cada um. O plano também contém informações sobre as características da área e sistemas envolvidos. Seu intuito principal é treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e situações anormais.

O Plano de Contingências (43992721) é um instrumento de apoio para: facilitar as atividades de preparação; otimizar as atividades de resposta; antecipar a previsão de recursos a serem alocados; definir atividades e responsabilidades; e nortear treinamentos, simulados e demais capacitações com vistas a retroalimentação e melhoria contínua de processos por meio de sua atualização. Seu objetivo é estabelecer e operacionalizar protocolos, ações e responsabilidades das diversas instituições que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SIEPDEC (Estado do Rio de Janeiro, União, Municípios e a Sociedade Civil) frente à necessidade de executar e/ou auxiliar nas ações de preparação, resposta, assistência e de restabelecimento de serviços essenciais, em apoio aos municípios atingidos por desastres causados por chuvas intensas e ainda, estabelecer fluxo operacional desde o monitoramento meteorológico até a ativação e operacionalização deste Plano e acionamento ou ampliação das suas estruturas de suporte.

Nesse Plano de Contingências Estadual para chuvas intensas (45491726), elaborado pelo órgão central do SIEPDEC, é estabelecida pela SEDEC uma matriz de responsabilidades (45491992), em que encontra-se imputado à própria SEDEC a responsabilidade de complementar em apoio aos municípios recursos de ajuda humanitária, sendo essa previsão em cumprimento ao preconizado pelo art. 15, V, do Decreto 46.935, de 12 de fevereiro de 2020.

No Estado do Rio de Janeiro, este apoio dar-se-á, após solicitação, quando as consequências do desastre superarem a capacidade de suporte do município ou após a decretação pelo Estado, ou pelo Município, com a devida homologação do Estado, da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Nesse sentido, a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, que têm sob sua subordinação direta as Regionais de Defesa Civil - REDEC, dentre outras atribuições, é responsável por operacionalizar as ações de RESPOSTA aos desastres, caso as consequências do mesmo superem a capacidade de resposta do município diretamente afetado;

Sendo assim, à DGDEC e às suas Regionais de Proteção e Defesa Civil, recai a incumbência de apoiar aos municípios, quando solicitado, na promoção de ajuda humanitária.

Conforme conceituação estabelecida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Desenvolvimento Regional, entende-se como **AÇÕES** de Defesa e Proteção Civil as seguintes medidas: **RESPOSTA, RECUPERAÇÃO, PREPARAÇÃO, MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO**.

Resposta - São medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e a assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais. A resposta diante de um desastre se concentra predominantemente nas necessidades de curto prazo e, por vezes, é difícil definir uma divisão entre as ações de resposta e a fase seguinte de recuperação. São exemplos de resposta o resgate de pessoas ilhadas, suprimento de água potável, provisão de alimentos, instalação de abrigos temporários e limpeza urbana.

Recuperação - São medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social, sendo caracterizadas como ações de caráter definitivo. Reconstrução de pontes, bueiros e passagens molhadas, relocação de famílias a partir de políticas habitacionais, recuperação de prédios públicos, reconstrução de estruturas para estabilização de encostas, são exemplos de ações de Recuperação.

Preparação - Conjunto de medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre, sendo exemplos de medidas de preparação a realização de simulados com as comunidades, organização dos recursos logísticos que poderão ser utilizados diante de uma emergência e o Sistema de emissão de alertas (SMS, e-mail, redes sociais, etc.).

Mitigação - São medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. Como nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas consequências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias (de minimização dos desastres), como exemplos de mitigação verifica-se a elaboração do Plano de Contingência, mapeamento das áreas de riscos e cadastramento de famílias.

Prevenção - Conjunto de medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. Por meio da prevenção, podem-se minimizar os prejuízos e os danos, com a implantação de políticas e programas preventivos como medidas estruturadoras, sendo medidas preventivas a capacitação de colaboradores, realização do controle urbano e construção de barragens de contenção.

Visando manter a operacionalidade da Diretoria-Geral de Defesa Civil (DGDEC) e das Coordenações Regionais de Proteção e Defesa Civil (REDEC), em prestar auxílio emergencial de apoio aos municípios, a eventual aquisição de kit dormitório, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), tem como objetivo permitir o cumprimento das missões atribuídas pelo Decreto 46.935/20, bem como permitir à SEDEC atuações céleres e efetivas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

As aquisições serão materializadas visando especialmente à minimização do sofrimento de famílias atingidas por desastres, cuja prestação de assistência, em apoio aos municípios, dar-se-á através do acionamento da estrutura da Defesa Civil Estadual no atendimento da população afetada, abrangendo todo o Estado, em menor tempo possível, sendo, essas ações de suma

importância às famílias desabrigadas e desalojadas.

Nesse sentido, a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC, dentre outras atribuições, é responsável por operacionalizar as ações de resposta aos desastres, caso as consequências do mesmo superem a capacidade de resposta do município diretamente afetado. Uma destas ações, através das Regionais de Defesa Civil (REDEC), e conforme preconizado pelo art. 15, inciso V, do Decreto 46.935/20, consiste em apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC. Sendo assim, a ausência dos materiais impedirá a DGDEC de cumprir com sua missão, bem como afetará diretamente as vítimas de desastres, uma vez que, na necessidade de suplementar as ações municipais, a DGDEC e suas REDEC não terão condições de prover uma resposta eficiente a essas ocorrências se não estiverem com a sua capacidade de operacionalização regularizada.

Neste diapasão, conforme a previsão do **Plano de Contingência do Estado do Rio de Janeiro para chuvas intensas** (45491726), de complementar em apoio aos municípios, recursos de ajuda humanitária, bem como a missão confiada às REDEC pelo art. 15, inciso V, do Decreto 46.935/20, torna-se evidente a importância de eventual e futura aquisição de **KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, visando o desenvolvimento das ações de **resposta ao desastre**, a fim de atender possíveis vítimas, com a intermediação da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC), após superada a capacidade do município.

3.2 Instrumentos de Planejamento

3.2.1 A eventual aquisição de conjuntos de **KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, ora evidenciada neste documento, encontra-se incluída no Plano de Contratações Anual - **PCA** (45494132), conforme decisão da autoridade competente, considerando-se a conveniência e oportunidade.

3.2.2 Ressalta-se que aquisição está de acordo com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, visando ser adquirido e distribuído como **BEM DE CONSUMO**.

4 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Através da presente contratação, pretende-se prover a Secretaria Estadual de Defesa Civil dos meios necessários para que esta possa desempenhar sua função legal, estabelecida na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil) e atender as obrigações atribuídas a SEDEC e suas REDECs através do inciso V do Art. 15 do Decreto nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020.

4.2 Atender as necessidades da SEDEC, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda - DFD (45443853) e Estudo Técnico Preliminar - ETP (45443856).

5 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Categorização do bem

5.1.1 Ao analisar o Objeto deste Termo de Referência, através do Estudo Técnico Preliminar (45443856), verificou-se que se trata de um **Bem Comum**, por seus padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definíveis, atendendo o que fora estabelecido pela [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022](#).

"...Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado..."

5.2 Tipo de licitação

5.2.1 Fundamentado na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022](#), que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, é impositivo que o tipo de licitação seja através do julgamento das propostas através do **Menor Preço**.

"...Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**..."(Brasil, 2002)

5.2.2 Em virtude da incerteza de cenários que os desastres podem provocar, isto é, imprevisibilidade de ocorrência, número de afetados e grau de magnitude, entre outros. Desta forma, a SEDEC-RJ deve estar preparada para aquisição eventual e futura de material de ajuda humanitária (kit enxoval dormitório para ajuda humanitária em desastres) para apoiar os municípios que tem seus recursos de ação de resposta exauridos, e em última análise, oferecer assistência às vítimas de desastres.

5.2.3 Portanto, a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, permitirá por parte da Administração Pública (SEDEC-RJ) sua missão institucional, e em paralelo, evitar a formação de grandes estoques e custo de armazenamento elevado conforme [Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013](#) em consonância com o [Enunciado n.º 45 - PGE: Recomendação de divisão do objeto a ser contratado](#):

"... Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração..."(Brasil, 2013)

"...Enunciado nº 45:

I. O objeto da contratação deve ser **dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, priorizando-se a admissão da adjudicação por **item** e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019..." (PGE-RJ, 2020)

5.2.4 É certo afirmar que, diante das imprevisibilidade dos desastres, seus tipos e consequências, incertezas no tocante à quantidade de vítimas e pessoas afetadas, que precisarão do apoio, inicialmente do município, e posteriormente, do Estado, torna-se inadequada forma diversa de modalidade licitatória, uma vez que geraria a necessidade de estoques elevados, com elevado custo para essa gestão do estoque de todo o montante.

5.2.5 Desta forma, a modalidade solicitada, visa atender especificamente a essa imprevisibilidade que circunda o universo dos desastres, pois diante das incertezas numéricas, apenas seria demandado pelo contratante aquilo que necessitaria, de fato, ser utilizado, evitando-se assim gasto com grandes estoques e com perdas em larga escala de produtos não utilizados..

5.2.6 Estoque físico de Material

5.2.6.1 A capacidade de estoque consiste em estabelecer o volume máximo de produtos que podemos armazenar no Posto de Ajuda Humanitária da DGDEC. Trata-se de uma das principais métricas da logística de armazenagem. Dentre os diversos materiais que podem ser armazenados, o Posto de Ajuda Humanitária da DGDEC não possui capacidade de estocar todo o material previsto no item 9.2, conforme SEI (39761442), sendo o quantitativo do estoque apenas uma parcela reduzida do montante total do presente estudo.

5.2.6.2 Com a ocorrência de um desastre e superada a capacidade de resposta do município, a solicitação de ajuda humanitária será feita para a Defesa Civil Estadual. Diante da imprevisibilidade da magnitude de um desastre e do quantitativo de população afetada, a demanda poderá ser atendida inicialmente pelo estoque mínimo, podendo, em caso de necessidade, ser suplementada com a ata de registro de preço que já prevê prazos curtos para o início da entrega do material para ajuda humanitária, em tempo de atender as necessidades de pessoas que perderam sua capacidade de subsistência.

5.2.6.3 A Diretoria-Geral de Defesa Civil possui dentro da sua estrutura caminhões com condutores escalados para, imediatamente, apoiar todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante os 365 dias do ano, podendo a demanda ser direcionada utilizando os recursos logísticos vigentes.

5.3 Modalidade da licitação

5.3.1 Conforme a definição de bem comum do objeto deste Termo de Referência, verifica-se através do [Decreto Estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019](#) o qual regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro a imposição da Modalidade licitatória do **PREGÃO**, preferencialmente na forma **ELETRÔNICA**.

"... Art. 29 - Realizada a reserva orçamentária, serão indicados a modalidade e o tipo de licitação, bem como elaboradas as minutas de edital e, se for o caso, de instrumento do contrato, de acordo com as circunstâncias da contratação.

§ 1º - Quando se tratar de **bens e serviços comuns**, a modalidade de licitação a ser realizada será **pregão**, preferencialmente **eletrônico**..."(Rio de Janeiro, 2019)

5.4 Execução do Pregão

5.4.1 O Pregão será conduzido pelo **Pregoeiro**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

5.5 Conclusão da modalidade e tipo de licitação

5.5.1 A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022](#), [Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013](#), [Decreto Estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019](#) e [Enunciado n.º 45 - PGE: Recomendação de divisão do objeto a ser contratado](#), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6 - ESPECIFICAÇÃO

6.1 Especificação geral do Objeto

O conjunto do Kit Enxoval Dormitório para Ajuda Humanitária em Desastres deverá ser composto por 01 (um) Lençol, 01 (um) cobertor, 01 (um) travesseiro e 01 (uma) fronha compatível com o travesseiro para se dirimir a possibilidade da

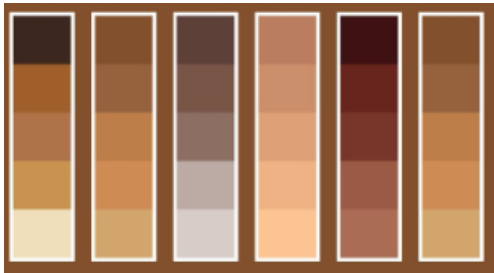
fronha ser menor que o travesseiro.

6.2 Descrições do Objeto:

6.2.1 Cobertor

I - Material do tecido 100% poliéster;

II - Cor: Marrom, ou as cores de sua paleta conforme tabela abaixo:



III - Dimensão mínima de 150 x 210 cm (L x C)

VI - Gramatura mínima de 250 g/m²

6.2.2 Lençol

I - Tipo solteiro;

II - Material do tecido composto de no mínimo 90% algodão;

III - Cor Branca sem estampa;

IV - Dimensão mínima de 160 x 250 cm (L x C)

V - Gramatura mínima de 145 g/m²

6.2.3 Travesseiro

I - Material interno em poliéster;

II - Revestimento em no mínimo 90% algodão;

III - Dimensão de 50 x 70 cm (L X C).

6.2.4 Fronha

I - Material do tecido composto de no mínimo 60% algodão;

II - Cor branca lisa sem estampa;

III - Dimensão mínima de 50 x 70 cm (L x C).

6.3 Da forma de fornecimento

6.3.1 Os itens do kit enxoval dormitório para ajuda humanitária em desastres serão destinados ao atendimento individual e deverão obrigatoriamente ser embalados individualmente, em saco plástico transparente incolor de forma a facilitar a visualização dos itens que o compõe, durante toda a logística e destinação final;

6.3.4 Caso a empresa vencedora seja a mesma para mais de um lote, a embalagem dos itens não poderá ser única, ou seja, **DEVERÃO** ser embalados individualmente;

6.3.5 O material deverá ser entregue em embalagem sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.4 Identificação dos itens, quantidade e unidades

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	----------------	---------	----	-----------	-----------------	-------------------------	------------

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	7105.018.0021	26 - MOBILIARIOS EM GERAL	179234	COBERTOR - MATERIAL: TECIDO 100%POLIESTER, ACABAMENTO: N/A, COR: PRETO, CINZA, MARROM, AZUL ESCURO OU BEGE, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 150 X 210 CM	De consumo	Unidade	32.000
02	7105.031.0018	26 - MOBILIARIOS EM GERAL	155487	TRAVESSEIRO - MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO EM 100% ALGODAO, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM	De consumo	Unidade	32.000
03	7105.033.0001	26 - MOBILIARIOS EM GERAL	53899	FRONHA - MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: LISA, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM	De consumo	Unidade	32.000
04	7105.032.0007	26 - MOBILIARIOS EM GERAL	81277	LENÇOL - TIPO: SOLTEIRO, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1.60 X 2.50 M.	De consumo	Unidade	32.000

6.4.1 O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#). Desta forma, optou-se em parcelar o **Kit Enxoval Dormitório para Ajuda Humanitária em Desastres**, objeto do presente TR, em 04 (quatro) lotes conforme tabela descrita no Item 3.1, a saber: **cobertor, travesseiro, fronha e lençol**, visando à ampla concorrência o que possibilita a aquisição pela Administração Pública com menor valor de mercado (Economicidade), além da possibilidade de participação de um maior número de empresas no certame licitatório.

6.4.2 A situação de desastre gera dificuldades que afetam diretamente o atendimento às questões necessárias para o alívio e suporte às pessoas afetadas, entre elas, a preparação e a resposta, que no ambiente da logística humanitária, estão associadas à imprevisibilidade do cenário, ao tempo de resposta, à variabilidade da demanda, e à disponibilidade de recursos, exigindo uma otimização do planejamento de aquisição, com vistas a impedir que a ausência de materiais dificulte à SEDEC, por meio do DGDEC prover uma resposta eficiente, caso a sua capacidade de operacionalização não esteja regularizada.

6.4.3 A Comissão de Planejamento admite que é possível o parcelamento do objeto **Kit Enxoval Dormitório para Ajuda Humanitária em Desastres**, propósito do presente TR, em **04 (quatro) lotes** conforme tabela descrita no Item 6.4, a saber: **cobertor, travesseiro, fronha e lençol**, pois o objeto é divisível, conforme entendimento da [Súmula 247 do Tribunal de Contas da União](#) e [Enunciado n.º 45 - PGE: Recomendação de divisão do objeto a ser contratado](#) que descrevem sobre justificativas para parcelamento ou não da solução:

TCU Justificativas para o parcelamento ou não da solução

"...É obrigatória a admissão da adjudicação **por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..."(TCU, 2004)

"...Enunciado n° 45:

I. O objeto da contratação deve ser **dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, priorizando-se a admissão da adjudicação **por item** e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual n° 46.642 de 17 de abril de 2019..." (PGE-RJ, 2020)

6.4.4 O Sistema de Registro de Preços, modalidade a ser adotada do presente termo, permitirá o melhor planejamento e manutenção de um estoque mínimo necessário para o bom atendimento às necessidades da DGDEC, com o objetivo de mitigar as consequências negativas, impostas pelas incertezas temporais dos processos comuns de aquisição.

6.4.5 Uma das possibilidades de atendimento imediato às demandas oriundas da ocorrência de um desastre, no tocante a ajuda humanitária, através do fornecimento de kit enxoval dormitório, é a Secretaria de Estado de Defesa Civil, possuir em estoque, mesmo que mínimo, os materiais objetos deste estudo, para pronto emprego logo após a ocorrência de um desastre.

6.4.6 A capacidade de estoque consiste em estabelecer o volume máximo de produtos que podemos armazenar no Posto de Ajuda Humanitária da DGDEC. Trata-se de uma das principais métricas da logística de armazenagem. Dentre os diversos materiais que podem ser armazenados, o Posto de Ajuda Humanitária da DGDEC possui uma capacidade de estocar, aproximadamente, 1.000(hum mil) travesseiros, 1.000(hum mil) cobertores, 3.000(três mil) lençóis e 3.000(três mil) fronhas conforme SEI (39761442).

6.4.7 Após o registro da ata, a Administração deverá manter um estoque para pronto emprego caso algum dos 92 municípios necessite de algum material de ajuda humanitária. Após o desastre e superada a capacidade de resposta do município, a solicitação de ajuda humanitária será feita para a Defesa Civil Estadual. A Diretoria-Geral de Defesa Civil possui dentro da sua

estrutura caminhões com condutores escalados para, imediatamente, apoiar os municípios, 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante os 365 dias do ano, podendo o estoque ser direcionado para pronto atendimento, sem a necessidade de espera dos prazos vigentes em contrato, conforme o previsto no item 5 deste Estudo, após a solicitação de compra. Os prazos para entrega dos produtos serve para uma rápida reposição do estoque consumido em desastres, em tempo de ainda atender demandas oriundas destes.

6.4.8 Portanto a DGDEC consegue apoiar os municípios com os quantitativos elencados, independente do dia e do horário em razão do estoque para pronto atendimento.

6.4.9 Desta forma, a imprevisibilidade dos desastres bem como sua magnitude impelem à Administração Estadual a adotar o Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual e futura do **Kit Enxoval Dormitório para Ajuda Humanitária em Desastres** para atendimento às populações afetadas, de acordo com o cenário de desastre que se encontrar. Outro aspecto relevante, é a possibilidade de contratações parceladas e entregas fracionadas dos itens (lotes), conforme às solicitações dos Entes Municipais de Proteção e Defesa Civil, observando princípios como: critérios técnicos (documentos de solicitação de ajuda humanitária dos Entes Municipais) e celeridade (situações adversas requerem urgência para garantir assistência às vítimas). Ou seja, o Estado, desde que cumpridas as exigências legais, através da SEDEC, apoiará somente com os itens que forem solicitados pelo ente municipal, não sendo obrigatoriamente o kit completo, sendo esta uma das razões da escolha parcelada do objeto, por lote.

6.4.10 As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.4.11 Desta forma, o presente processo de aquisição eventual de kit enxoval dormitório para ajuda humanitária em desastres (Sistema de Registro de Preços), deve ser dividido em 04 (quatro) lotes: cobertor, travesseiro, fronha e lençol. Com intuito de ampliar a concorrência, e viabilizar uma aquisição mais econômica para Administração Pública, mesmo sob possibilidade de Administração Pública gerenciar quatro contratos distintos.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto do objeto estipulado. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a Secretaria de Estado de Defesa Civil - RJ, independente da opção pela subcontratação.

8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

8.1 A avaliação das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE)**.

9 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1 Justificativa:

De acordo com o Art. 4º, inciso I, da [Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 \(Política Nacional de Defesa Civil\)](#), a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas é uma das diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil.

Ademais o [Decreto Estadual Nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020](#) que institui no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC), que através do artigo 3º e seus incisos, estabelece as diretrizes da PEPDEC, como a articulação do Estado do Rio de Janeiro, com a União e os Municípios para a redução de riscos de desastres e apoio as comunidades atingidas, com uma abordagem sistêmica de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação visando à redução de riscos de desastres.

Por tanto o fornecimento de materiais de ajuda humanitária aos desabrigados e desalojados, como colchonetes, kits dormitório, kits limpeza, água, cestas de alimentos, dentre outros, estão entre as principais ações de apoio às comunidades atingidas por desastres.

Sendo a SEDEC, em âmbito estadual, o órgão responsável por cumprir esta missão, faz-se necessária a eventual aquisição de cestas de alimentos emergenciais, objeto demandado por pela Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC/SEDEC

Observando o Relatório de Danos e Prejuízos oriundos do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID (<https://s2id.mi.gov.br/>) durante o período de 01/01/2018 à 31/12/2022 em consideração ao estado do Rio de Janeiro, verifica-se os seguintes danos humanos:

DANOS HUMANOS	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
MORTOS	26	10	23.899	43.882	109	67.926
FERIDOS	29	52	178	15.957	411	16.627
ENFERMOS	49	4.705	279.826	502.434	1.440	788.454
DESABRIGADOS	343	763	1.838	630	4.576	8.150
DESALOJADOS	3.437	26.470	40.753	8.740	71.944	151.344
DESAPARECIDOS	0	0	1	1	227	229
OUTROS AFETADOS	66.493	602.336	31.178.351	7.539.115	1.831.836	41.218.131

Considerando que o quantitativo populacional de desalojados (**151.344**) e desabrigados (**8.150**), no período de

aproximadamente 5 anos, totalizam **159.494**, obtendo uma média anual de **31.898** pessoas afetadas nas condições anteriormente evidenciadas;

Salienta-se ainda que a [Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/02/2022, estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (45489564), os desastres são classificados e agrupados segundo critérios estabelecidos e devidamente reconhecidos pelo Governo Federal;

Segundo o Formulário de Informações do Desastre (Fide) previsto no item I do Art 9º da [Portaria Nº 26, de 26 de Fevereiro de 2020](#) do Ministério do Desenvolvimento Regional publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 04/02/2022, fica estabelecido procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Considerando o número de desabrigados e desalojados afetados pelos desastres informados pelos municípios através da plataforma [S2ID](#) no período de 01/01/2018 a 31/01/2022;

Consulta feita no Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE(45489564)	Desabrigados	Desalojados
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181228	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181227	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181226	11321 - Deslizamentos	0	0
Silva Jardim	11/01/2019	RJ-F-3305604-13214-20181225	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181224	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181214	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20181212	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	07/12/2018	RJ-F-3301801-13214-20181205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181204	11321 - Deslizamentos	0	0
Laje do Muriaé	09/12/2018	RJ-F-3302304-11321-20181203	11321 - Deslizamentos	0	1
Angra dos Reis	27/11/2018	RJ-F-3300100-13214-20181126	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	20
Cambuci	27/11/2018	RJ-F-3300902-12200-20181125	12200 - Enxurradas	0	9
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181124	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181122	11321 - Deslizamentos	0	0
Laje do Muriaé	22/11/2018	RJ-F-3302304-11321-20181121	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	21/11/2018	RJ-F-3303005-13214-20181119	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181116	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Niterói	11/11/2018	RJ-F-3303302-11321-20181110	11321 - Deslizamentos	9	75
Volta Redonda	17/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181109	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	26/11/2018	RJ-F-3301801-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	23/11/2018	RJ-F-3300100-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Duque de Caxias	23/11/2018	RJ-F-3301702-13214-20181108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	08/11/2018	RJ-F-3301850-12300-20181108	12300 - Alagamentos	0	10
Trajano de Moraes	12/11/2018	RJ-F-3305901-12100-20181108	12100 - Inundações	0	4
Casimiro de Abreu	08/11/2018	RJ-F-3301306-12300-20181108	12300 - Alagamentos	0	17
Casimiro de Abreu	09/11/2018	RJ-F-3301306-12100-20181108	12100 - Inundações	0	17
Mangaratiba	22/11/2018	RJ-F-3302601-13214-20181107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santa Maria Madalena	08/11/2018	RJ-F-3304607-12200-20181107	12200 - Enxurradas	5	147
Silva Jardim	09/11/2018	RJ-F-3305604-13214-20181107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181105	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181101	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181018	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	19/10/2018	RJ-F-3303005-12300-20181018	12300 - Alagamentos	0	0
Volta Redonda	18/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181017	11321 - Deslizamentos	0	0
Paracambi	17/10/2018	RJ-F-3303609-24100-20181016	24100 - Colapso de edificações	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181015	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	07/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181014	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181013	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181012	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181011	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181008	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	14/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20181005	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	08/10/2018	RJ-F-3306305-11321-20181004	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	09/10/2018	RJ-F-3304755-11410-20180928	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Volta Redonda	11/10/2018	RJ-F-3306305-22420-20180928	22420 - Transporte de produtos perigosos ferroviário	0	0
Volta Redonda	13/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180924	11321 - Deslizamentos	0	0
Valença	18/09/2018	RJ-F-3306107-13213-20180915	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Volta Redonda	20/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180826	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	20/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180724	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	11/12/2018	RJ-F-3306305-11321-20180713	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaocara	12/07/2018	RJ-F-3302106-13215-20180710	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Santa Maria Madalena	11/07/2018	RJ-F-3304607-13215-20180710	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	60

Campos dos Goytacazes	23/05/2018	RJ-F-3301009-12200-20180415	12200 - Enxurradas	0	0
Mangaratiba	20/06/2018	RJ-F-3302601-12200-20180406	12200 - Enxurradas	0	0
Bom Jardim	05/04/2018	RJ-F-3300506-11313-20180404	11313 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Matacões	84	0
Varre-Sai	03/04/2018	RJ-F-3306156-12200-20180403	12200 - Enxurradas	0	0
Miracema	26/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180322	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	453
Nova Iguaçu	22/03/2018	RJ-F-3303500-12100-20180322	12100 - Inundações	0	0
Miracema	26/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180321	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Tanguá	22/03/2018	RJ-F-3305752-12300-20180321	12300 - Alagamentos	0	160
Valença	23/03/2018	RJ-F-3306107-12200-20180320	12200 - Enxurradas	0	0
Cachoeiras de Macacu	20/03/2018	RJ-F-3300803-13214-20180315	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	26	49
São Gonçalo	23/03/2018	RJ-F-3304904-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São João de Meriti	23/03/2018	RJ-F-3305109-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	23/03/2018	RJ-F-3300100-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Areal	23/03/2018	RJ-F-3300225-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Belford Roxo	23/03/2018	RJ-F-3300456-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	23/03/2018	RJ-F-3300936-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carmo	23/03/2018	RJ-F-3301207-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Duque de Caxias	23/03/2018	RJ-F-3301702-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaboraí	23/03/2018	RJ-F-3301900-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaiaia	23/03/2018	RJ-F-3302254-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Japeri	23/03/2018	RJ-F-3302270-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Macaé	23/03/2018	RJ-F-3302403-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Maricá	23/03/2018	RJ-F-3302700-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Niterói	23/03/2018	RJ-F-3303302-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	23/03/2018	RJ-F-3303401-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Iguaçu	23/03/2018	RJ-F-3303500-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Queimados	23/03/2018	RJ-F-3304144-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São José do Vale do Rio Preto	23/03/2018	RJ-F-3305158-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Saquarema	23/03/2018	RJ-F-3305505-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Sumidouro	23/03/2018	RJ-F-3305703-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Três Rios	23/03/2018	RJ-F-3306008-13214-20180312	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Sumidouro	15/03/2018	RJ-F-3305703-12100-20180311	12100 - Inundações	0	0
Sumidouro	19/03/2018	RJ-F-3305703-13214-20180310	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Varre-Sai	28/03/2018	RJ-F-3306156-13214-20180310	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	13/03/2018	RJ-F-3306107-12200-20180310	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	28/03/2018	RJ-F-3304706-12300-20180310	12300 - Alagamentos	1	1
Miracema	19/03/2018	RJ-F-3303005-13214-20180309	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	13/03/2018	RJ-F-3300605-12200-20180309	12200 - Enxurradas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	13/03/2018	RJ-F-3300605-12100-20180309	12100 - Inundações	0	4
Mangaratiba	12/04/2018	RJ-F-3302601-11321-20180309	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	14/03/2018	RJ-F-3304755-13214-20180309	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	6
Campos dos Goytacazes	13/03/2018	RJ-F-3301009-12200-20180308	12200 - Enxurradas	9	60
Itaocara	10/03/2018	RJ-F-3302106-12300-20180308	12300 - Alagamentos	0	11
Conceição de Macabu	23/03/2018	RJ-F-3301405-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	17
São José do Vale do Rio Preto	08/03/2018	RJ-F-3305158-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	67
Areal	10/03/2018	RJ-F-3300225-13214-20180308	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	27
Conceição de Macabu	12/03/2018	RJ-F-3301405-13214-20180307	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	17
Três Rios	05/04/2018	RJ-F-3306008-12100-20180304	12100 - Inundações	0	53
Resende	16/03/2018	RJ-F-3304201-13214-20180304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaiaia	09/03/2018	RJ-F-3302254-13214-20180304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	2
Guapimirim	05/03/2018	RJ-F-3301850-12100-20180303	12100 - Inundações	3	4
Petrópolis	05/03/2018	RJ-F-3303906-12200-20180303	12200 - Enxurradas	0	67
Petrópolis	05/03/2018	RJ-F-3303906-13214-20180303	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	193
Itaperuna	14/03/2018	RJ-F-3302205-12200-20180302	12200 - Enxurradas	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/02/2018	RJ-F-3300803-13214-20180223	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	13
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180223	11321 - Deslizamentos	2	6

Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180222	11321 - Deslizamentos	0	0
Guapimirim	22/02/2018	RJ-F-3301850-12100-20180222	12100 - Inundações	0	36
Silva Jardim	27/02/2018	RJ-F-3305604-12100-20180221	12100 - Inundações	80	1620
Cachoeiras de Macacu	26/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180220	11321 - Deslizamentos	0	5
Guapimirim	19/02/2018	RJ-F-3301850-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	23/02/2018	RJ-F-3301801-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	0	5
Guapimirim	20/02/2018	RJ-F-3301850-12100-20180218	12100 - Inundações	0	16
Engenheiro Paulo de Frontin	22/02/2018	RJ-F-3301801-12300-20180218	12300 - Alagamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	22/02/2018	RJ-F-3300803-11321-20180218	11321 - Deslizamentos	22	0
Trajano de Moraes	22/02/2018	RJ-F-3305901-12200-20180216	12200 - Enxurradas	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	09/03/2018	RJ-F-3301801-11321-20180208	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaboraí	06/02/2018	RJ-F-3301900-12200-20180127	12200 - Enxurradas	25	17
Duque de Caxias	27/01/2018	RJ-F-3301702-13214-20180126	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	110
Valença	23/01/2018	RJ-F-3306107-15110-20180118	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	18/01/2018	RJ-F-3303500-13214-20180108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180108	11321 - Deslizamentos	0	2
Barra do Pirai	23/03/2018	RJ-F-3300308-13214-20180108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180107	11321 - Deslizamentos	0	8
Engenheiro Paulo de Frontin	15/01/2018	RJ-F-3301801-12300-20180107	12300 - Alagamentos	0	0
Santa Maria Madalena	04/01/2018	RJ-F-3304607-11321-20180104	11321 - Deslizamentos	0	3
Rio Claro	15/01/2018	RJ-F-3304409-11321-20180104	11321 - Deslizamentos	0	5
TOTAL				343	3.437
TOTAL GERAL				3.780	

Consulta feita no Período de 01/01/2019 a 31/12/2019 no [S21D](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE(45489564)	Desabrigados	Desalojados
Niterói	14/01/2020	RJ-F-3303302-24100-20191223	24100 - Colapso de edificações	0	0
Duque de Caxias	23/12/2019	RJ-F-3301702-13213-20191223	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	32
Porciúncula	26/12/2019	RJ-F-3304102-12200-20191223	12200 - Enxurradas	0	0
Miracema	26/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	03/01/2020	RJ-F-3303401-13214-20191222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Porciúncula	26/12/2019	RJ-F-3304102-12300-20191219	12300 - Alagamentos	0	0
Miracema	26/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	12/12/2019	RJ-F-3303005-13214-20191211	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	250
Silva Jardim	12/02/2020	RJ-F-3305604-12100-20191211	12100 - Inundações	0	0
São Fidélis	03/12/2019	RJ-F-3304805-13214-20191201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	15
São Francisco de Itabapoana	12/12/2019	RJ-F-3304755-13214-20191201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Porciúncula	26/11/2019	RJ-F-3304102-12300-20191121	12300 - Alagamentos	0	3
Cambuci	22/11/2019	RJ-F-3300902-13214-20191120	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	35
Campos dos Goytacazes	23/11/2019	RJ-F-3301009-12200-20191120	12200 - Enxurradas	3	21
Campos dos Goytacazes	23/11/2019	RJ-F-3301009-12100-20191120	12100 - Inundações	20	165
Campos dos Goytacazes	24/11/2019	RJ-F-3301009-12300-20191120	12300 - Alagamentos	0	12
São Francisco de Itabapoana	29/11/2019	RJ-F-3304755-12100-20191120	12100 - Inundações	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/12/2019	RJ-F-3304755-13214-20191120	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	13
Santa Maria Madalena	22/11/2019	RJ-F-3304607-12200-20191120	12200 - Enxurradas	0	0
Porciúncula	19/11/2019	RJ-F-3304102-11321-20191118	11321 - Deslizamentos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	19/11/2019	RJ-F-3300605-13214-20191114	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	22
Itaperuna	19/11/2019	RJ-F-3302205-13214-20191111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Silva Jardim	09/11/2019	RJ-F-3305604-12100-20191108	12100 - Inundações	0	2
Miracema	08/11/2019	RJ-F-3303005-14132-20191107	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	06/11/2019	RJ-F-3303005-14132-20191105	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191029	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Porciúncula	07/11/2019	RJ-F-3304102-13214-20191028	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaperuna	07/11/2019	RJ-F-3302205-13213-20191026	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	3
Nova Iguaçu	28/10/2019	RJ-F-3303500-13213-20191025	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	18492
Miracema	29/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191025	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191018	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	18/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191017	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Italva	23/10/2019	RJ-F-3302056-14110-20191016	14110 - Estiagem	0	0
Miracema	16/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191015	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191013	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191012	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	17/10/2019	RJ-F-3304755-13214-20191009	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Francisco de Itabapoana	17/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20191009	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191008	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191007	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191006	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191002	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/10/2019	RJ-F-3303005-14110-20191001	14110 - Estiagem	0	0
Miracema	02/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20191001	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	01/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190924	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	02/10/2019	RJ-F-3303005-14132-20190923	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	23/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190922	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190920	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	24/09/2019	RJ-F-3304607-14131-20190920	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	20/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	04/10/2019	RJ-F-3304755-14131-20190918	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	19/09/2019	RJ-F-3305158-14132-20190918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	01/10/2019	RJ-F-3304755-14132-20190918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190916	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	19/09/2019	RJ-F-3304607-14132-20190915	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	16/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190914	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cantagalo	17/09/2019	RJ-F-3301108-14132-20190913	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cambuci	25/09/2019	RJ-F-3300902-14132-20190912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190911	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190910	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190909	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	09/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190907	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	06/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190904	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107-13213-20190903	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Miracema	02/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190901	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	02/09/2019	RJ-F-3303005-14132-20190831	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190830	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	28/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190828	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190827	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	27/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190826	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	10/09/2019	RJ-F-3304755-14131-20190822	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190821	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	20/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	20/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107-14131-20190818	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	15/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190815	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	04/09/2019	RJ-F-3306107-14132-20190814	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/08/2019	RJ-F-3303005-14132-20190812	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190810	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	03/09/2019	RJ-F-3304755-14132-20190802	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	31/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190731	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190729	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190727	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	25/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190724	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	23/07/2019	RJ-F-3304755-11410-20190722	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Miracema	22/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190721	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190719	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	24/07/2019	RJ-F-3304755-14132-20190719	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	23/07/2019	RJ-F-3304755-14132-20190718	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	16/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190716	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	12/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190711	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190710	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190709	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190708	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190707	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190705	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190704	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190703	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190702	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190701	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190629	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190628	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190627	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	27/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190625	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190623	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190620	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190619	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190618	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190612	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-13215-20190603	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Cantagalo	11/06/2019	RJ-F-3301108-13215-20190603	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	2	12
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190524	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Barra Mansa	21/05/2019	RJ-F-3300407-13214-20190518	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1781
Campos dos Goytacazes	10/06/2019	RJ-F-3301009-11410-20190517	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
São Pedro da Aldeia	20/05/2019	RJ-F-3305208-13214-20190517	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	35
Iguaba Grande	17/06/2019	RJ-F-3301876-12300-20190517	12300 - Alagamentos	0	15
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14131-20190515	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Arraial do Cabo	17/05/2019	RJ-F-3300258-13214-20190515	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	36	51
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190514	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	30/05/2019	RJ-F-3300605-15110-20190513	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190510	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/05/2019	RJ-F-3303005-15110-20190509	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190504	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190503	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190502	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190501	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190430	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190429	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14131-20190428	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190427	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/07/2019	RJ-F-3303005-14132-20190426	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190425	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190424	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190423	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190420	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Varre-Sai	16/04/2019	RJ-F-3306156-12200-20190409	12200 - Enxurradas	0	5
São Francisco de Itabapoana	15/04/2019	RJ-F-3304755-13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190409	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Gonçalo	10/04/2019	RJ-F-3304904-13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	329	1240
Volta Redonda	11/04/2019	RJ-F-3306305-13214-20190409	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio de Janeiro	16/04/2019	RJ-F-3304557-13214-20190408	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	345	2900
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190408	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	10/04/2019	RJ-F-3306305-13214-20190408	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	3	496
Volta Redonda	10/04/2019	RJ-F-3306305-13212-20190407	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	0
Barra Mansa	11/04/2019	RJ-F-3300407-13214-20190407	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	10	597
Miracema	04/04/2019	RJ-F-3303005-14132-20190402	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	27/03/2019	RJ-F-3304755-11410-20190322	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
São João da Barra	25/03/2019	RJ-F-3305000-11410-20190321	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Volta Redonda	03/04/2019	RJ-F-3306305-11321-20190321	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	02/04/2019	RJ-F-3306305-11321-20190320	11321 - Deslizamentos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	28/03/2019	RJ-F-3300605-12200-20190320	12200 - Enxurradas	0	16
Volta Redonda	03/04/2019	RJ-F-3306305-24100-20190320	24100 - Colapso de edificações	0	0
Volta Redonda	25/03/2019	RJ-F-3306305-11321-20190319	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	19/03/2019	RJ-F-3306305-13214-20190318	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Volta Redonda	19/03/2019	RJ-F-3306305-13214-20190317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190316	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	15/03/2019	RJ-F-3303005-14131-20190314	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Paracambi	19/03/2019	RJ-F-3303609-13214-20190313	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	28
Bom Jesus do Itabapoana	12/03/2019	RJ-F-3300605-14110-20190308	14110 - Estiagem	0	0
Paracambi	14/03/2019	RJ-F-3303609-13214-20190302	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	25
Campos dos Goytacazes	10/06/2019	RJ-F-3301009-13215-20190228	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Aperibê	01/03/2019	RJ-F-3300159-12300-20190228	12300 - Alagamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190226	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-12100-20190225	12100 - Inundações	0	72
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190225	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190224	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-13215-20190223	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	8

Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-13212-20190223	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	0
Valença	28/02/2019	RJ-F-3306107-12300-20190223	12300 - Alagamentos	0	6
Volta Redonda	28/02/2019	RJ-F-3306305-24100-20190222	24100 - Colapso de edificações	0	0
Sapucaia	27/02/2019	RJ-F-3305406-12200-20190220	12200 - Enxurradas	0	34
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190213	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	25/02/2019	RJ-F-3304755-14132-20190207	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190207	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	15/02/2019	RJ-F-3304755-14131-20190206	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Volta Redonda	21/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190205	11321 - Deslizamentos	0	0
São Francisco de Itabapoana	12/02/2019	RJ-F-3304755-14131-20190205	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Mangaratiba	08/02/2019	RJ-F-3302601-13214-20190204	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Angra dos Reis	06/02/2019	RJ-F-3300100-13214-20190204	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190204	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190203	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190202	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	04/02/2019	RJ-F-3304607-14131-20190131	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190131	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	04/02/2019	RJ-F-3303005-14132-20190130	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Santa Maria Madalena	04/02/2019	RJ-F-3304607-14132-20190129	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190129	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190128	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190127	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190126	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190123	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	05/02/2019	RJ-F-3306305-11321-20190122	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	25/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20190121	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005-14132-20190118	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	24/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20190118	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005-14132-20190116	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005-14132-20190115	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	22/01/2019	RJ-F-3303005-14132-20190114	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190113	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Volta Redonda	22/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20190112	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	22/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20190110	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	10/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20190106	11321 - Deslizamentos	0	0
Volta Redonda	01/03/2019	RJ-F-3306305-24100-20190106	24100 - Colapso de edificações	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	10/01/2019	RJ-F-3300605-13215-20190105	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	17
Volta Redonda	10/01/2019	RJ-F-3306305-11321-20190104	11321 - Deslizamentos	0	0
Miracema	05/06/2019	RJ-F-3303005-14132-20190104	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Guapimirim	04/01/2019	RJ-F-3301850-12200-20190102	12200 - Enxurradas	0	0
Guapimirim	05/01/2019	RJ-F-3301850-13214-20190102	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
TOTAL GERAL				763	26.470
TOTAL				27.233	

Consulta feita no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 no [S2ID](#):

Nova Iguaçu	19/04/2021	RJ-F-3303500-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	19/04/2021	RJ-F-3303609-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	19/04/2021	RJ-F-3303708-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	19/04/2021	RJ-F-3303807-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paty do Alferes	19/04/2021	RJ-F-3303856-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	19/04/2021	RJ-F-3303906-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	19/04/2021	RJ-F-3303955-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Piraí	19/04/2021	RJ-F-3304003-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	19/04/2021	RJ-F-3304102-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	19/04/2021	RJ-F-3304110-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	19/04/2021	RJ-F-3304128-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	19/04/2021	RJ-F-3304144-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	19/04/2021	RJ-F-3304151-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	19/04/2021	RJ-F-3304201-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	19/04/2021	RJ-F-3304300-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	19/04/2021	RJ-F-3304409-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	19/04/2021	RJ-F-3304508-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	19/04/2021	RJ-F-3304524-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	19/04/2021	RJ-F-3304557-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	19/04/2021	RJ-F-3304607-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	19/04/2021	RJ-F-3305158-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	19/04/2021	RJ-F-3305208-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	19/04/2021	RJ-F-3305307-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	19/04/2021	RJ-F-3305406-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	19/04/2021	RJ-F-3305505-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	19/04/2021	RJ-F-3305554-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	19/04/2021	RJ-F-3305604-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	19/04/2021	RJ-F-3305703-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	19/04/2021	RJ-F-3305752-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	19/04/2021	RJ-F-3305802-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	19/04/2021	RJ-F-3305901-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	19/04/2021	RJ-F-3306008-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	19/04/2021	RJ-F-3306107-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	19/04/2021	RJ-F-3306156-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	19/04/2021	RJ-F-3306206-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	19/04/2021	RJ-F-3306305-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santo Antônio de Pádua	19/04/2021	RJ-F-3304706-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Fidélis	19/04/2021	RJ-F-3304805-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	19/04/2021	RJ-F-3304755-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	19/04/2021	RJ-F-3304904-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João da Barra	19/04/2021	RJ-F-3305000-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	19/04/2021	RJ-F-3305109-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	19/04/2021	RJ-F-3305133-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	19/04/2021	RJ-F-3300100-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	19/04/2021	RJ-F-3300159-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	19/04/2021	RJ-F-3300209-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	19/04/2021	RJ-F-3300225-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Armação dos Búzios	19/04/2021	RJ-F-3300233-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	19/04/2021	RJ-F-3300308-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	19/04/2021	RJ-F-3300407-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	19/04/2021	RJ-F-3300456-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	19/04/2021	RJ-F-3300506-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	19/04/2021	RJ-F-3300605-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	19/04/2021	RJ-F-3300704-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	19/04/2021	RJ-F-3300803-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	19/04/2021	RJ-F-3300902-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	19/04/2021	RJ-F-3301009-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	19/04/2021	RJ-F-3301108-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	19/04/2021	RJ-F-3300936-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	19/04/2021	RJ-F-3301157-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	19/04/2021	RJ-F-3301207-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	19/04/2021	RJ-F-3301306-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	19/04/2021	RJ-F-3300951-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	19/04/2021	RJ-F-3301405-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	19/04/2021	RJ-F-3301504-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	19/04/2021	RJ-F-3301603-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	19/04/2021	RJ-F-3301702-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	19/04/2021	RJ-F-3301801-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	19/04/2021	RJ-F-3301850-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	19/04/2021	RJ-F-3301876-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	19/04/2021	RJ-F-3301900-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	19/04/2021	RJ-F-3302007-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	19/04/2021	RJ-F-3302056-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	19/04/2021	RJ-F-3302106-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	19/04/2021	RJ-F-3302205-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	19/04/2021	RJ-F-3302254-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	19/04/2021	RJ-F-3302270-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	19/04/2021	RJ-F-3302304-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	19/04/2021	RJ-F-3302403-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	19/04/2021	RJ-F-3302452-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	19/04/2021	RJ-F-3302502-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	19/04/2021	RJ-F-3302601-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	19/04/2021	RJ-F-3302700-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	19/04/2021	RJ-F-3302809-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	19/04/2021	RJ-F-3302858-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	19/04/2021	RJ-F-3302908-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	19/04/2021	RJ-F-3303005-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	19/04/2021	RJ-F-3303104-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	19/04/2021	RJ-F-3303203-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Niterói	19/04/2021	RJ-F-3303302-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	19/04/2021	RJ-F-3303401-15110-20201229	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908-11321-20201228	11321 - Deslizamentos	0	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908-11321-20201227	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio de Janeiro	29/12/2020	RJ-F-3304557-13214-20201225	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0

Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908-11321-20201225	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio Claro	28/12/2020	RJ-F-3304409-24100-20201225	24100 - Colapso de edificações	0	4
Angra dos Reis	28/12/2020	RJ-F-3300100-13214-20201224	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	0
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908-11321-20201223	11321 - Deslizamentos	0	0
Nova Iguaçu	23/12/2020	RJ-F-3303500-13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	41
Miguel Pereira	28/12/2020	RJ-F-3302908-11321-20201222	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	23/12/2020	RJ-F-3302502-12300-20201222	12300 - Alagamentos	0	0
Queimados	23/12/2020	RJ-F-3304144-13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	112
Angra dos Reis	22/12/2020	RJ-F-3300100-13214-20201222	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	0
São Gonçalo	11/12/2020	RJ-F-3304904-13214-20201210	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	40
Nova Friburgo	09/12/2020	RJ-F-3303401-13214-20201208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	25/11/2020	RJ-F-3300936-12300-20201123	12300 - Alagamentos	0	85
Magé	24/11/2020	RJ-F-3302502-12300-20201122	12300 - Alagamentos	0	10
Magé	24/11/2020	RJ-F-3302502-11331-20201118	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Cambuci	19/11/2020	RJ-F-3300902-13214-20201118	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2632
Itaocara	18/11/2020	RJ-F-3302106-12100-20201118	12100 - Inundações	0	0
São Sebastião do Alto	19/11/2020	RJ-F-3305307-13214-20201116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Friburgo	24/11/2020	RJ-F-3303401-13214-20201116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	104
Miracema	05/11/2020	RJ-F-3303005-14110-20201031	14110 - Estiagem	0	0
Rio de Janeiro	31/10/2020	RJ-F-3304557-13214-20201030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	03/11/2020	RJ-F-3300605-12200-20201030	12200 - Enxurradas	0	0
São Francisco de Itabapoana	05/11/2020	RJ-F-3304755-13214-20201030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	3	0
Campos dos Goytacazes	30/10/2020	RJ-F-3301009-13215-20201029	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	82
Nova Friburgo	29/10/2020	RJ-F-3303401-13213-20201028	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	4
Rio de Janeiro	28/10/2020	RJ-F-3304557-23110-20201027	23110 - Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	03/11/2020	RJ-F-3300605-13215-20201022	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Porciúncula	14/10/2020	RJ-F-3304102-13213-20201009	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	2	0
Arraial do Cabo	13/10/2020	RJ-F-3300258-11321-20201008	11321 - Deslizamentos	0	0
São Fidélis	19/10/2020	RJ-F-3304805-14131-20201001	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Rio de Janeiro	23/09/2020	RJ-F-3304557-13214-20200922	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Arraial do Cabo	13/10/2020	RJ-F-3300258-11321-20200921	11321 - Deslizamentos	0	0
Iguaba Grande	23/09/2020	RJ-F-3301876-13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	50
Araruama	22/09/2020	RJ-F-3300209-13214-20200921	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	41	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200919	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200918	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	20/09/2020	RJ-F-3300159-14132-20200917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	21/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200916	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	15/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200915	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200913	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200912	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	14/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200911	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200910	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200909	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200907	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200906	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	08/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200905	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0

Miracema	04/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200903	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	04/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200902	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	31/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200831	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	25/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200825	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Magé	24/08/2020	RJ-F-3302502-11321-20200822	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	24/08/2020	RJ-F-3302502-11321-20200821	11321 - Deslizamentos	0	2
Miracema	21/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200821	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	19/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200819	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200818	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	18/09/2020	RJ-F-3303005-14132-20200817	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200816	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	17/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200815	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	13/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200813	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	11/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200810	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200809	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200808	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	10/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200807	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Rio de Janeiro	07/08/2020	RJ-F-3304557-11321-20200807	11321 - Deslizamentos	0	35
Miracema	07/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200805	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	07/08/2020	RJ-F-3306107-14132-20200805	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	03/08/2020	RJ-F-3303005-14132-20200802	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200730	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	30/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200729	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200728	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14131-20200727	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200726	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200725	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14132-20200724	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14132-20200723	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	22/07/2020	RJ-F-3300159-14132-20200722	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Valença	31/07/2020	RJ-F-3306107-14132-20200722	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200721	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	15/07/2020	RJ-F-3301009-11410-20200715	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Rio de Janeiro	20/07/2020	RJ-F-3304557-13112-20200715	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200710	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14131-20200705	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Aperibé	02/07/2020	RJ-F-3300159-14131-20200701	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14131-20200630	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200628	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200615	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14131-20200614	14131 - Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200525	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200512	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	08/05/2020	RJ-F-3304755-11410-20200504	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200429	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200423	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Campos dos Goytacazes	24/04/2020	RJ-F-3301009-15110-20200418	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Aperibé	29/06/2020	RJ-F-3300159-15110-20200410	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	24/04/2020	RJ-F-3306107-15110-20200406	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	27/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Bonito	02/04/2020	RJ-F-3304300-15110-20200330	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	31/03/2020	RJ-F-3305604-12300-20200330	12300 - Alagamentos	0	0
Campos dos Goytacazes	28/03/2020	RJ-F-3301009-15110-20200323	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	30/03/2020	RJ-F-3303609-15110-20200317	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	29/07/2020	RJ-F-3303005-14132-20200317	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Silva Jardim	23/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200317	12100 - Inundações	25	0
Niterói	24/03/2020	RJ-F-3303302-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santo Antônio de Pádua	14/04/2020	RJ-F-3304706-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Fidélis	14/04/2020	RJ-F-3304805-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	14/04/2020	RJ-F-3304755-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	14/04/2020	RJ-F-3304904-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João da Barra	14/04/2020	RJ-F-3305000-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	14/04/2020	RJ-F-3305109-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	14/04/2020	RJ-F-3305133-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	14/04/2020	RJ-F-3300100-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	14/04/2020	RJ-F-3300159-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	14/04/2020	RJ-F-3300209-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	14/04/2020	RJ-F-3300225-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	14/04/2020	RJ-F-3300233-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	14/04/2020	RJ-F-3300258-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	14/04/2020	RJ-F-3300308-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	14/04/2020	RJ-F-3300407-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	14/04/2020	RJ-F-3300456-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	14/04/2020	RJ-F-3300506-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	14/04/2020	RJ-F-3300605-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	14/04/2020	RJ-F-3300704-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	14/04/2020	RJ-F-3300803-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	14/04/2020	RJ-F-3300902-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	14/04/2020	RJ-F-3301108-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carapebus	14/04/2020	RJ-F-3300936-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	14/04/2020	RJ-F-3301157-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	14/04/2020	RJ-F-3301207-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	14/04/2020	RJ-F-3301306-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	14/04/2020	RJ-F-3300951-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	14/04/2020	RJ-F-3301405-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	14/04/2020	RJ-F-3301504-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	14/04/2020	RJ-F-3301603-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	14/04/2020	RJ-F-3301702-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	14/04/2020	RJ-F-3301801-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	14/04/2020	RJ-F-3301850-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	14/04/2020	RJ-F-3301876-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	14/04/2020	RJ-F-3301900-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	14/04/2020	RJ-F-3302007-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Italva	14/04/2020	RJ-F-3302056-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	14/04/2020	RJ-F-3302106-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	14/04/2020	RJ-F-3302205-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	14/04/2020	RJ-F-3302254-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	14/04/2020	RJ-F-3302270-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	14/04/2020	RJ-F-3302304-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	14/04/2020	RJ-F-3302403-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	14/04/2020	RJ-F-3302452-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	14/04/2020	RJ-F-3302502-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	14/04/2020	RJ-F-3302601-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	14/04/2020	RJ-F-3302700-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	14/04/2020	RJ-F-3302809-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	14/04/2020	RJ-F-3302858-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miguel Pereira	14/04/2020	RJ-F-3302908-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	14/04/2020	RJ-F-3303005-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	14/04/2020	RJ-F-3303104-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	14/04/2020	RJ-F-3303203-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	14/04/2020	RJ-F-3303401-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	14/04/2020	RJ-F-3303500-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	14/04/2020	RJ-F-3303708-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	14/04/2020	RJ-F-3303807-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paty do Alferes	14/04/2020	RJ-F-3303856-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	14/04/2020	RJ-F-3303906-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	14/04/2020	RJ-F-3303955-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Piraí	14/04/2020	RJ-F-3304003-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	14/04/2020	RJ-F-3304102-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	14/04/2020	RJ-F-3304110-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	14/04/2020	RJ-F-3304128-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	14/04/2020	RJ-F-3304144-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	14/04/2020	RJ-F-3304151-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	14/04/2020	RJ-F-3304201-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	14/04/2020	RJ-F-3304300-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	14/04/2020	RJ-F-3304409-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	14/04/2020	RJ-F-3304508-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Ostras	14/04/2020	RJ-F-3304524-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	08/04/2020	RJ-F-3304557-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	14/04/2020	RJ-F-3304607-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	14/04/2020	RJ-F-3305158-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	14/04/2020	RJ-F-3305208-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	14/04/2020	RJ-F-3305307-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	14/04/2020	RJ-F-3305406-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	14/04/2020	RJ-F-3305505-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	14/04/2020	RJ-F-3305554-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	14/04/2020	RJ-F-3305604-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	14/04/2020	RJ-F-3305703-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	14/04/2020	RJ-F-3305752-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	14/04/2020	RJ-F-3305901-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Três Rios	14/04/2020	RJ-F-3306008-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	14/04/2020	RJ-F-3306107-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	14/04/2020	RJ-F-3306156-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	14/04/2020	RJ-F-3306206-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	14/04/2020	RJ-F-3306305-15110-20200316	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	30/03/2020	RJ-F-3305802-15110-20200314	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	23/03/2020	RJ-F-3304557-15110-20200313	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	11/03/2020	RJ-F-3300902-12100-20200305	12100 - Inundações	0	42
São João da Barra	05/03/2020	RJ-F-3305000-13214-20200304	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Silva Jardim	16/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200303	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	17/03/2020	RJ-F-3302205-13214-20200303	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200302	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	04/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200301	12100 - Inundações	37	1
São Francisco de Itabapoana	03/03/2020	RJ-F-3304755-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	13	65
Seropédica	04/03/2020	RJ-F-3305554-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	35	620
Santa Maria Madalena	03/03/2020	RJ-F-3304607-13215-20200301	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nilópolis	03/03/2020	RJ-F-3303203-12100-20200301	12100 - Inundações	0	50
Guapimirim	02/03/2020	RJ-F-3301850-12100-20200301	12100 - Inundações	0	3
Rio Bonito	01/03/2020	RJ-F-3304300-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	593
Itaboraí	18/03/2020	RJ-F-3301900-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	11
Tanguá	01/03/2020	RJ-F-3305752-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	315
Magé	10/03/2020	RJ-F-3302502-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	104
Itaguaí	05/03/2020	RJ-F-3302007-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2792
Queimados	06/03/2020	RJ-F-3304144-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	101
Mesquita	04/03/2020	RJ-F-3302858-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	303
Mangaratiba	08/03/2020	RJ-F-3302601-13214-20200301	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Duque de Caxias	02/03/2020	RJ-F-3301702-11321-20200301	11321 - Deslizamentos	0	88
Trajano de Moraes	04/03/2020	RJ-F-3305901-13214-20200229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2
Niterói	09/03/2020	RJ-F-3303302-13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	0	230
Nova Iguaçu	03/03/2020	RJ-F-3303500-13120-20200229	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	113	1564
Rio de Janeiro	06/03/2020	RJ-F-3304557-13214-20200229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	11/03/2020	RJ-F-3303005-13214-20200228	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	16	75
Silva Jardim	01/03/2020	RJ-F-3305604-12100-20200221	12100 - Inundações	0	0
Cachoeiras de Macacu	23/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Teresópolis	21/02/2020	RJ-F-3305802-13214-20200220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	0
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	20/02/2020	RJ-F-3303005-13214-20200217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	192
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200216	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São João da Barra	28/02/2020	RJ-F-3305000-13214-20200215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Cachoeiras de Macacu	21/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	17/02/2020	RJ-F-3300605-12300-20200214	12300 - Alagamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	13/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200214	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Francisco de Itabapoana	12/03/2020	RJ-F-3304755-12100-20200214	12100 - Inundações	0	2
Itaperuna	28/02/2020	RJ-F-3302205-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	3864
Aperibé	20/02/2020	RJ-F-3300159-12100-20200213	12100 - Inundações	1	120
Cardoso Moreira	05/03/2020	RJ-F-3301157-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	23	323

Cambuci	14/02/2020	RJ-F-3300902-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	198
Cachoeiras de Macacu	13/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	14/02/2020	RJ-F-3300605-12100-20200213	12100 - Inundações	0	0
Porciúncula	14/02/2020	RJ-F-3304102-12300-20200213	12300 - Alagamentos	14	7
Santo Antônio de Pádua	14/02/2020	RJ-F-3304706-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	3500
Miracema	17/02/2020	RJ-F-3303005-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	122
Varre-Sai	13/02/2020	RJ-F-3306156-13214-20200213	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	33	0
Cachoeiras de Macacu	06/07/2020	RJ-F-3300803-13214-20200212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Varre-Sai	13/02/2020	RJ-F-3306156-13214-20200211	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	33
Valença	11/02/2020	RJ-F-3306107-24100-20200210	24100 - Colapso de edificações	0	3
Duque de Caxias	18/02/2020	RJ-F-3301702-13214-20200210	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	128
Guapimirim	08/02/2020	RJ-F-3301850-12100-20200207	12100 - Inundações	0	4
Miracema	06/02/2020	RJ-F-3303005-13215-20200205	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Rio de Janeiro	05/03/2020	RJ-F-3304557-13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Queimados	07/02/2020	RJ-F-3304144-13214-20200205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	21
Rio Claro	12/02/2020	RJ-F-3304409-12300-20200205	12300 - Alagamentos	0	0
Valença	10/02/2020	RJ-F-3306107-11321-20200205	11321 - Deslizamentos	0	0
Valença	05/02/2020	RJ-F-3306107-12100-20200205	12100 - Inundações	0	0
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858-24100-20200204	24100 - Colapso de edificações	0	0
Angra dos Reis	05/02/2020	RJ-F-3300100-12200-20200203	12200 - Enxurradas	0	0
Volta Redonda	06/02/2020	RJ-F-3306305-11321-20200203	11321 - Deslizamentos	0	0
Cachoeiras de Macacu	09/04/2020	RJ-F-3300803-13214-20200203	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858-11321-20200203	11321 - Deslizamentos	0	8
Mesquita	05/02/2020	RJ-F-3302858-24100-20200203	24100 - Colapso de edificações	0	5
Nova Iguaçu	04/02/2020	RJ-F-3303500-12200-20200202	12200 - Enxurradas	0	8
Rio de Janeiro	14/02/2020	RJ-F-3304557-13214-20200202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	03/02/2020	RJ-F-3306107-22110-20200202	22110 - Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	1	0
Miracema	05/02/2020	RJ-F-3303005-13215-20200201	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Itaguaí	03/03/2020	RJ-F-3302007-13214-20200201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	20/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200131	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	16/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	29/01/2020	RJ-F-3301009-12100-20200128	12100 - Inundações	148	30
Aperibé	28/01/2020	RJ-F-3300159-12100-20200125	12100 - Inundações	0	85
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156-13214-20200125	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	63
Varre-Sai	25/01/2020	RJ-F-3306156-12200-20200125	12200 - Enxurradas	0	0
Santo Antônio de Pádua	26/01/2020	RJ-F-3304706-12100-20200124	12100 - Inundações	0	74
Cachoeiras de Macacu	12/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	27/01/2020	RJ-F-3303005-13214-20200124	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	200
São José de Ubá	19/02/2020	RJ-F-3305133-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	15
Bom Jesus do Itabapoana	26/01/2020	RJ-F-3300605-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	194	1100
Cardoso Moreira	25/01/2020	RJ-F-3301157-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	279	5704
Porciúncula	24/01/2020	RJ-F-3304102-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	154	4500
Italva	27/01/2020	RJ-F-3302056-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	134	1320
Laje do Muriaé	25/01/2020	RJ-F-3302304-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	1285
Natividade	27/01/2020	RJ-F-3303104-13214-20200123	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	27	873
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755-13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	33
Laje do Muriaé	27/01/2020	RJ-F-3302304-13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	60	2500

Bom Jesus do Itabapoana	21/01/2020	RJ-F-3300605-12100-20200121	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205-13214-20200121	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	125	3570
Arraial do Cabo	22/06/2020	RJ-F-3300258-13112-20200119	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Itaperuna	24/01/2020	RJ-F-3302205-13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
São Francisco de Itabapoana	27/01/2020	RJ-F-3304755-13214-20200117	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	30
São Francisco de Itabapoana	21/02/2020	RJ-F-3304755-12100-20200114	12100 - Inundações	0	10
Cachoeiras de Macacu	12/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	14/01/2020	RJ-F-3305604-12100-20200113	12100 - Inundações	49	4
São Gonçalo	13/01/2020	RJ-F-3304904-13214-20200113	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	87	160
Barra Mansa	13/01/2020	RJ-F-3300407-13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	204
Valença	15/01/2020	RJ-F-3306107-13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	0
Cachoeiras de Macacu	11/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Cachoeiras de Macacu	11/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	12/01/2020	RJ-F-3305604-12200-20200109	12200 - Enxurradas	0	0
Barra Mansa	10/01/2020	RJ-F-3300407-13214-20200108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	240
Itaocara	11/01/2020	RJ-F-3302106-13215-20200108	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	2
Miguel Pereira	10/01/2020	RJ-F-3302908-13214-20200108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Cachoeiras de Macacu	10/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Cachoeiras de Macacu	09/03/2020	RJ-F-3300803-13214-20200104	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São José de Ubá	19/02/2020	RJ-F-3305133-13214-20200103	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Valença	06/01/2020	RJ-F-3306107-13213-20200102	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Santa Maria Madalena	06/01/2020	RJ-F-3304607-12300-20200102	12300 - Alagamentos	2	0
Silva Jardim	13/01/2020	RJ-F-3305604-13215-20200102	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Miguel Pereira	09/01/2020	RJ-F-3302908-12300-20200101	12300 - Alagamentos	0	0
TOTAL				1.838	40.753
TOTAL GERAL				42.591	

Consulta feita no Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE(45489564)	Desabrigados	Desalojados
Rio Bonito	31/12/2021	RJ-F-3304300-13214-20211230	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	03/01/2022	RJ-F-3304706-13214-20211229	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	29/12/2021	RJ-F-3300605-12100-20211229	12100 - Inundações	0	10
Itaperuna	03/01/2022	RJ-F-3302205-13214-20211227	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	90
Miracema	04/01/2022	RJ-F-3303005-13215-20211227	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	5
Bom Jesus do Itabapoana	24/12/2021	RJ-F-3300605-12200-20211223	12200 - Enxurradas	0	0
Magé	20/12/2021	RJ-F-3302502-13214-20211218	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Barra do Pirai	22/12/2021	RJ-F-3300308-12100-20211218	12100 - Inundações	10	1072
Paraíba do Sul	13/01/2022	RJ-F-3303708-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21	22
Rio Claro	22/12/2021	RJ-F-3304409-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	29	703
Angra dos Reis	17/12/2021	RJ-F-3300100-11321-20211217	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	20/12/2021	RJ-F-3302502-12300-20211217	12300 - Alagamentos	0	0
Rio de Janeiro	19/12/2021	RJ-F-3304557-13214-20211217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	212
Guapimirim	22/12/2021	RJ-F-3301850-12100-20211217	12100 - Inundações	0	7
Engenheiro Paulo de Frontin	22/12/2021	RJ-F-3301801-13214-20211216	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	60
Rio de Janeiro	13/12/2021	RJ-F-3304557-13214-20211212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5
Vassouras	06/01/2022	RJ-F-3306206-11321-20211206	11321 - Deslizamentos	0	0
Vassouras	06/01/2022	RJ-F-3306206-12300-20211206	12300 - Alagamentos	0	0

Araruama	06/12/2021	RJ-F-3300209-24100-20211206	24100 - Colapso de edificações	0	80
Santa Maria Madalena	01/12/2021	RJ-F-3304607-13215-20211130	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Itaocara	01/12/2021	RJ-F-3302106-13214-20211130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	22/11/2021	RJ-F-3304706-13214-20211119	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Carapebus	29/11/2021	RJ-F-3300936-12300-20211119	12300 - Alagamentos	0	1
Carapebus	11/11/2021	RJ-F-3300936-12300-20211111	12300 - Alagamentos	0	0
Paracambi	02/11/2021	RJ-F-3303609-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
São Gonçalo	02/11/2021	RJ-F-3304904-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	39
Magé	03/11/2021	RJ-F-3302502-13214-20211101	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Campos dos Goytacazes	09/11/2021	RJ-F-3301009-12200-20211031	12200 - Enxurradas	0	0
São José de Ubá	11/11/2021	RJ-F-3305133-13214-20211030	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	9
Santa Maria Madalena	04/11/2021	RJ-F-3304607-12200-20211028	12200 - Enxurradas	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11332-20211020	11332 - Corridas de Massa - Rocha/detrito	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11314-20211020	11314 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Lajes	0	0
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-11331-20211020	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	3
Magé	20/10/2021	RJ-F-3302502-12300-20211020	12300 - Alagamentos	0	2
Itaperuna	13/10/2021	RJ-F-3302205-13214-20211004	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santa Maria Madalena	01/10/2021	RJ-F-3304607-13215-20210929	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Vassouras	27/09/2021	RJ-F-3306206-13215-20210921	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Duas Barras	20/09/2021	RJ-F-3301603-14132-20210917	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	15/09/2021	RJ-F-3306206-14132-20210903	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	30/08/2021	RJ-F-3306206-14132-20210824	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Fidélis	26/08/2021	RJ-F-3304805-14132-20210824	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Vassouras	06/08/2021	RJ-F-3306206-23120-20210804	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Rio de Janeiro	04/08/2021	RJ-F-3304557-23120-20210731	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	17	162
Bom Jesus do Itabapoana	27/07/2021	RJ-F-3300605-14110-20210727	14110 - Estiagem	0	0
Santo Antônio de Pádua	30/06/2021	RJ-F-3304706-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Francisco de Itabapoana	30/06/2021	RJ-F-3304755-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Gonçalo	30/06/2021	RJ-F-3304904-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São João de Meriti	30/06/2021	RJ-F-3305109-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José de Ubá	30/06/2021	RJ-F-3305133-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Angra dos Reis	30/06/2021	RJ-F-3300100-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Aperibé	30/06/2021	RJ-F-3300159-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Araruama	30/06/2021	RJ-F-3300209-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Areal	30/06/2021	RJ-F-3300225-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Armação dos Búzios	30/06/2021	RJ-F-3300233-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Arraial do Cabo	30/06/2021	RJ-F-3300258-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra do Pirai	30/06/2021	RJ-F-3300308-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Barra Mansa	30/06/2021	RJ-F-3300407-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Belford Roxo	30/06/2021	RJ-F-3300456-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jardim	30/06/2021	RJ-F-3300506-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	30/06/2021	RJ-F-3300605-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cabo Frio	30/06/2021	RJ-F-3300704-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cachoeiras de Macacu	30/06/2021	RJ-F-3300803-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cambuci	30/06/2021	RJ-F-3300902-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	30/06/2021	RJ-F-3301009-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cantagalo	30/06/2021	RJ-F-3301108-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Carapebus	30/06/2021	RJ-F-3300936-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cardoso Moreira	30/06/2021	RJ-F-3301157-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Carmo	30/06/2021	RJ-F-3301207-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Casimiro de Abreu	30/06/2021	RJ-F-3301306-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Comendador Levy Gasparian	30/06/2021	RJ-F-3300951-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Conceição de Macabu	30/06/2021	RJ-F-3301405-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Cordeiro	30/06/2021	RJ-F-3301504-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duas Barras	30/06/2021	RJ-F-3301603-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Duque de Caxias	30/06/2021	RJ-F-3301702-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	30/06/2021	RJ-F-3301801-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Guapimirim	30/06/2021	RJ-F-3301850-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Iguaba Grande	30/06/2021	RJ-F-3301876-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaboraí	30/06/2021	RJ-F-3301900-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaguaí	30/06/2021	RJ-F-3302007-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaocara	30/06/2021	RJ-F-3302106-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itaperuna	30/06/2021	RJ-F-3302205-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Itatiaia	30/06/2021	RJ-F-3302254-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Japeri	30/06/2021	RJ-F-3302270-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Laje do Muriaé	30/06/2021	RJ-F-3302304-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macaé	30/06/2021	RJ-F-3302403-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Macuco	30/06/2021	RJ-F-3302452-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	30/06/2021	RJ-F-3302502-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mangaratiba	30/06/2021	RJ-F-3302601-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Maricá	30/06/2021	RJ-F-3302700-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mendes	30/06/2021	RJ-F-3302809-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Mesquita	30/06/2021	RJ-F-3302858-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	30/06/2021	RJ-F-3303005-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	30/06/2021	RJ-F-3303104-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nilópolis	30/06/2021	RJ-F-3303203-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Niterói	30/06/2021	RJ-F-3303302-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Friburgo	30/06/2021	RJ-F-3303401-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	30/06/2021	RJ-F-3303500-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paracambi	30/06/2021	RJ-F-3303609-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraíba do Sul	30/06/2021	RJ-F-3303708-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Paraty	30/06/2021	RJ-F-3303807-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Petrópolis	30/06/2021	RJ-F-3303906-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Pinheiral	30/06/2021	RJ-F-3303955-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Piraí	30/06/2021	RJ-F-3304003-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porciúncula	30/06/2021	RJ-F-3304102-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Porto Real	30/06/2021	RJ-F-3304110-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quatis	30/06/2021	RJ-F-3304128-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Queimados	30/06/2021	RJ-F-3304144-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Quissamã	30/06/2021	RJ-F-3304151-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Resende	30/06/2021	RJ-F-3304201-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	30/06/2021	RJ-F-3304300-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	30/06/2021	RJ-F-3304409-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio das Flores	30/06/2021	RJ-F-3304508-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Rio das Ostras	30/06/2021	RJ-F-3304524-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	30/06/2021	RJ-F-3304557-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Santa Maria Madalena	30/06/2021	RJ-F-3304607-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São José do Vale do Rio Preto	30/06/2021	RJ-F-3305158-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Pedro da Aldeia	30/06/2021	RJ-F-3305208-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
São Sebastião do Alto	30/06/2021	RJ-F-3305307-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sapucaia	30/06/2021	RJ-F-3305406-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Saquarema	30/06/2021	RJ-F-3305505-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Seropédica	30/06/2021	RJ-F-3305554-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Silva Jardim	30/06/2021	RJ-F-3305604-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Sumidouro	30/06/2021	RJ-F-3305703-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	30/06/2021	RJ-F-3305752-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Teresópolis	30/06/2021	RJ-F-3305802-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	30/06/2021	RJ-F-3305901-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Três Rios	30/06/2021	RJ-F-3306008-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Varre-Sai	30/06/2021	RJ-F-3306156-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Vassouras	30/06/2021	RJ-F-3306206-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Volta Redonda	30/06/2021	RJ-F-3306305-15110-20210630	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Bonito	16/08/2021	RJ-F-3304300-15110-20210629	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	03/06/2021	RJ-F-3304557-24100-20210603	24100 - Colapso de edificações	0	79
Campos dos Goytacazes	11/06/2021	RJ-F-3301009-13112-20210602	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
São Gonçalo	01/06/2021	RJ-F-3304904-13214-20210530	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	10
Rio de Janeiro	31/05/2021	RJ-F-3304557-13214-20210530	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	10
Magé	02/06/2021	RJ-F-3302502-15110-20210526	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Magé	25/05/2021	RJ-F-3302502-15110-20210525	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio Claro	20/05/2021	RJ-F-3304409-11321-20210520	11321 - Deslizamentos	0	0
São João da Barra	17/05/2021	RJ-F-3305000-15110-20210514	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Italva	11/05/2021	RJ-F-3302056-15110-20210511	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	08/05/2021	RJ-F-3304557-13214-20210507	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
São Fidélis	07/05/2021	RJ-F-3304805-15110-20210507	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	29/04/2021	RJ-F-3304557-13214-20210428	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	32
Miguel Pereira	23/04/2021	RJ-F-3302908-15110-20210423	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Valença	05/05/2021	RJ-F-3306107-15110-20210422	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Miracema	16/04/2021	RJ-F-3303005-15110-20210415	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	14/04/2021	RJ-F-3304557-15110-20210414	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Tanguá	09/04/2021	RJ-F-3305752-15110-20210409	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	05/04/2021	RJ-F-3303500-15110-20210405	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	01/04/2021	RJ-F-3301801-15110-20210401	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Trajano de Moraes	14/04/2021	RJ-F-3305901-15110-20210401	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Natividade	01/04/2021	RJ-F-3303104-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	680
Laje do Muriaé	06/04/2021	RJ-F-3302304-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	8	100
São João da Barra	05/04/2021	RJ-F-3305000-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	275
Campos dos Goytacazes	06/04/2021	RJ-F-3301009-13213-20210331	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	0
Paraty	01/04/2021	RJ-F-3303807-13215-20210330	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Paty do Alferes	20/04/2021	RJ-F-3303856-15110-20210329	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Rio de Janeiro	28/03/2021	RJ-F-3304557-23120-20210327	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	12	74
Paraty	26/03/2021	RJ-F-3303807-15110-20210325	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0

Arraial do Cabo	06/04/2021	RJ-F-3300258-15110-20210325	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Nova Iguaçu	17/03/2021	RJ-F-3303500-13214-20210317	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Nova Iguaçu	17/03/2021	RJ-F-3303500-13214-20210316	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	4
Rio de Janeiro	07/03/2021	RJ-F-3304557-13214-20210306	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Nova Iguaçu	08/03/2021	RJ-F-3303500-13215-20210305	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	1
Cardoso Moreira	12/04/2021	RJ-F-3301157-15110-20210226	15110 - Doenças infecciosas virais	0	0
Campos dos Goytacazes	02/03/2021	RJ-F-3301009-12300-20210223	12300 - Alagamentos	0	19
Italva	05/03/2021	RJ-F-3302056-13214-20210223	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	4	10
Itaperuna	22/02/2021	RJ-F-3302205-13214-20210221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	26/02/2021	RJ-F-3301850-13214-20210221	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	2
Natividade	22/02/2021	RJ-F-3303104-13214-20210220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	55	800
Porciúncula	20/02/2021	RJ-F-3304102-13214-20210219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	144	3100
Laje do Muriaé	26/02/2021	RJ-F-3302304-13214-20210218	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	1
Nova Friburgo	23/03/2021	RJ-F-3303401-13214-20210217	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	6
Tanguá	18/02/2021	RJ-F-3305752-11420-20210216	11420 - Erosão de Margem Fluvial	0	0
Santa Maria Madalena	18/02/2021	RJ-F-3304607-13215-20210216	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Aperibé	10/02/2021	RJ-F-3300159-12300-20210208	12300 - Alagamentos	0	0
Santo Antônio de Pádua	07/02/2021	RJ-F-3304706-12300-20210207	12300 - Alagamentos	0	0
Santo Antônio de Pádua	01/03/2021	RJ-F-3304706-11321-20210206	11321 - Deslizamentos	0	0
Rio de Janeiro	06/02/2021	RJ-F-3304557-13214-20210205	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	8
Itaocara	08/02/2021	RJ-F-3302106-11321-20210204	11321 - Deslizamentos	4	0
Nova Friburgo	23/03/2021	RJ-F-3303401-11313-20210122	11313 - Quedas, Tombamentos e rolamentos - Matacões	0	9
Aperibé	02/02/2021	RJ-F-3300159-14132-20210121	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Aperibé	04/02/2021	RJ-F-3300159-23120-20210116	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	1
Rio de Janeiro	21/04/2021	RJ-F-3304557-23120-20210114	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	305	284
Aperibé	02/02/2021	RJ-F-3300159-14132-20210114	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
Barra Mansa	14/01/2021	RJ-F-3300407-13214-20210112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	328
Magé	11/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210110	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	11/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210110	12300 - Alagamentos	0	0
Miguel Pereira	15/01/2021	RJ-F-3302908-11321-20210110	11321 - Deslizamentos	0	0
Três Rios	12/01/2021	RJ-F-3306008-13214-20210110	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	400
Campos dos Goytacazes	14/01/2021	RJ-F-3301009-11321-20210109	11321 - Deslizamentos	0	0
Miguel Pereira	15/01/2021	RJ-F-3302908-24100-20210109	24100 - Colapso de edificações	0	0
Silva Jardim	25/01/2021	RJ-F-3305604-12300-20210109	12300 - Alagamentos	0	0
Silva Jardim	20/01/2021	RJ-F-3305604-12100-20210108	12100 - Inundações	0	0
Magé	09/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210107	12300 - Alagamentos	0	0
Miguel Pereira	06/01/2021	RJ-F-3302908-13212-20210105	13212 - Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios	0	2
Bom Jesus do Itabapoana	05/01/2021	RJ-F-3300605-12100-20210104	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	07/01/2021	RJ-F-3302205-13214-20210104	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Magé	04/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210103	11321 - Deslizamentos	0	9
Magé	03/01/2021	RJ-F-3302502-11321-20210102	11321 - Deslizamentos	0	0
Magé	03/01/2021	RJ-F-3302502-12300-20210102	12300 - Alagamentos	0	0
TOTAL				630	8.740
TOTAL GERAL				9.370	

Consulta feita no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 no [S2ID](#):

Município	Registro	Protocolo	COBRADE(45489564)	Desabrigados	Desalojados
Rio das Ostras	21/12/2022	RJ-F-3304524-13214-20221220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	83
São Pedro da Aldeia	28/12/2022	RJ-F-3305208-24100-20221220	24100 - Colapso de edificações	0	0
Casimiro de Abreu	21/12/2022	RJ-F-3301306-13214-20221220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	34
Silva Jardim	12/12/2022	RJ-F-3305604-12100-20221208	12100 - Inundações	0	0
Paracambi	08/12/2022	RJ-F-3303609-13214-20221208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Silva Jardim	12/12/2022	RJ-F-3305604-11331-20221207	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Conceição de Macabu	01/12/2022	RJ-F-3301405-13214-20221201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	5	450
Carapebus	01/12/2022	RJ-F-3300936-13214-20221201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20	1600
Campos dos Goytacazes	08/12/2022	RJ-F-3301009-12200-20221130	12200 - Enxurradas	0	115
Macaé	03/12/2022	RJ-F-3302403-13214-20221130	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	161	93
Barra do Pirai	02/12/2022	RJ-F-3300308-12100-20221129	12100 - Inundações	0	400
Arraial do Cabo	28/11/2022	RJ-F-3300258-11321-20221127	11321 - Deslizamentos	0	0
São Pedro da Aldeia	27/11/2022	RJ-F-3305208-13214-20221127	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	21
Arraial do Cabo	28/11/2022	RJ-F-3300258-12300-20221126	12300 - Alagamentos	0	0
Mendes	02/12/2022	RJ-F-3302809-11331-20221124	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Santo Antônio de Pádua	24/11/2022	RJ-F-3304706-13214-20221116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Itaperuna	16/11/2022	RJ-F-3302205-13214-20221116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Bom Jesus do Itabapoana	16/11/2022	RJ-F-3300605-13214-20221112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	4
São Pedro da Aldeia	03/01/2023	RJ-F-3305208-24100-20221109	24100 - Colapso de edificações	0	0
Laje do Muriaé	09/11/2022	RJ-F-3302304-13213-20221108	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	176
Santo Antônio de Pádua	28/10/2022	RJ-F-3304706-13215-20221025	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
São José de Ubá	29/10/2022	RJ-F-3305133-13213-20221025	13213 - Tempestade Local/Convectiva - Granizo	0	4
Laje do Muriaé	25/10/2022	RJ-F-3302304-13214-20221022	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	7
Vassouras	14/09/2022	RJ-F-3306206-23120-20220910	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	12/09/2022	RJ-F-3306206-23120-20220907	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	1	0
Vassouras	29/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220827	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	26/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220825	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	25/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220823	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Arraial do Cabo	15/08/2022	RJ-F-3300258-13215-20220811	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Paraty	16/08/2022	RJ-F-3303807-13215-20220810	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	6
Vassouras	22/08/2022	RJ-F-3306206-23120-20220808	23120 - Incêndios em aglomerados residenciais	0	0
Vassouras	09/08/2022	RJ-F-3306206-11321-20220802	11321 - Deslizamentos	66	0
Valença	13/07/2022	RJ-F-3306107-14132-20220712	14132 - Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	0	0
São Francisco de Itabapoana	07/08/2022	RJ-F-3304755-11410-20220614	11410 - Erosão Costeira/Marinha	0	0
Campos dos Goytacazes	14/06/2022	RJ-F-3301009-13112-20220613	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Cardoso Moreira	30/08/2022	RJ-F-3301157-14110-20220601	14110 - Estiagem	0	0
São Sebastião do Alto	23/05/2022	RJ-F-3305307-13215-20220516	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Barra do Pirai	01/05/2022	RJ-F-3300308-12100-20220501	12100 - Inundações	0	1689
Rio Claro	02/05/2022	RJ-F-3304409-13214-20220430	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	7	903
São Gonçalo	30/04/2022	RJ-F-3304904-13120-20220430	13120 - Frentes Frias/Zonas de Convergência	106	14
Paraty	30/04/2022	RJ-F-3303807-12200-20220430	12200 - Enxurradas	0	8
Rio de Janeiro	01/05/2022	RJ-F-3304557-13214-20220429	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	8	214
Campos dos Goytacazes	20/04/2022	RJ-F-3301009-13112-20220417	13112 - Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas)	0	0
Paraty	06/04/2022	RJ-F-3303807-12100-20220402	12100 - Inundações	175	400
Rio Bonito	03/04/2022	RJ-F-3304300-13214-20220402	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	48	538
Duque de Caxias	11/04/2022	RJ-F-3301702-12300-20220402	12300 - Alagamentos	0	0

Belford Roxo	04/04/2022	RJ-F-3300456-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	37	322
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-12100-20220401	12100 - Inundações	0	29
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-12300-20220401	12300 - Alagamentos	0	24
Saquarema	03/04/2022	RJ-F-3305505-11321-20220401	11321 - Deslizamentos	0	0
Seropédica	04/04/2022	RJ-F-3305554-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	0
Mesquita	04/04/2022	RJ-F-3302858-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	56	2164
Nova Iguaçu	02/04/2022	RJ-F-3303500-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	83	5618
Queimados	02/04/2022	RJ-F-3304144-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5384
Maricá	03/04/2022	RJ-F-3302700-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio Claro	06/04/2022	RJ-F-3304409-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Rio de Janeiro	04/04/2022	RJ-F-3304557-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	244
Angra dos Reis	02/04/2022	RJ-F-3300100-13214-20220401	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	319	25853
Arraial do Cabo	25/04/2022	RJ-F-3300258-11321-20220401	11321 - Deslizamentos	0	0
Maricá	03/04/2022	RJ-F-3302700-12300-20220401	12300 - Alagamentos	0	0
Mangaratiba	04/04/2022	RJ-F-3302601-13214-20220331	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1	84
Paraty	01/04/2022	RJ-F-3303807-12100-20220331	12100 - Inundações	100	10000
Santa Maria Madalena	31/03/2022	RJ-F-3304607-13215-20220329	13215 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval	0	0
Nova Friburgo	25/08/2022	RJ-F-3303401-11321-20220321	11321 - Deslizamentos	0	5
Vassouras	25/03/2022	RJ-F-3306206-11331-20220320	11331 - Corridas de Massa - Solo/Lama	0	0
Vassouras	22/03/2022	RJ-F-3306206-11321-20220320	11321 - Deslizamentos	0	0
Engenheiro Paulo de Frontin	24/03/2022	RJ-F-3301801-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	25/03/2022	RJ-F-3300100-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	15	198
Magé	21/03/2022	RJ-F-3302502-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	300
Petrópolis	22/03/2022	RJ-F-3303906-13214-20220320	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	1167	240
Nova Friburgo	25/08/2022	RJ-F-3303401-11321-20220227	11321 - Deslizamentos	0	0
Itaperuna	25/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220220	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Guapimirim	24/02/2022	RJ-F-3301850-13214-20220219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	18
Bom Jesus do Itabapoana	20/02/2022	RJ-F-3300605-13214-20220219	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	98	545
Petrópolis	16/02/2022	RJ-F-3303906-13214-20220215	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	450	0
Cardoso Moreira	22/02/2022	RJ-F-3301157-12200-20220213	12200 - Enxurradas	21	26
Macuco	13/02/2022	RJ-F-3302452-13214-20220212	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	2	35
Nova Friburgo	15/02/2022	RJ-F-3303401-11321-20220212	11321 - Deslizamentos	0	0
Varre-Sai	14/02/2022	RJ-F-3306156-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Italva	11/02/2022	RJ-F-3302056-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	28	45
Laje do Muriaé	09/02/2022	RJ-F-3302304-13214-20220209	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	45	452
Miracema	09/02/2022	RJ-F-3303005-12100-20220208	12100 - Inundações	200	1200
Aperibé	11/02/2022	RJ-F-3300159-12100-20220208	12100 - Inundações	5	130
Santo Antônio de Pádua	09/02/2022	RJ-F-3304706-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	6	820
Cambuci	11/02/2022	RJ-F-3300902-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	180
Itaocara	09/02/2022	RJ-F-3302106-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	120	1000
Paraíba do Sul	11/02/2022	RJ-F-3303708-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	750
Itaperuna	15/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220208	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	34	63
Engenheiro Paulo de Frontin	15/02/2022	RJ-F-3301801-13214-20220207	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Miguel Pereira	08/02/2022	RJ-F-3302908-11321-20220207	11321 - Deslizamentos	43	8
Vassouras	10/02/2022	RJ-F-3306206-12300-20220207	12300 - Alagamentos	0	3
Nova Iguaçu	08/02/2022	RJ-F-3303500-13214-20220207	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Comendador Levy Gasparian	06/06/2022	RJ-F-3300951-24100-20220206	24100 - Colapso de edificações	0	0

Barra do Pirai	10/02/2022	RJ-F-3300308-12100-20220205	12100 - Inundações	0	0
Itaperuna	04/02/2022	RJ-F-3302205-13214-20220203	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	28
Santo Antônio de Pádua	04/02/2022	RJ-F-3304706-13214-20220202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Miracema	07/02/2022	RJ-F-3303005-13214-20220202	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	89
Italva	07/02/2022	RJ-F-3302056-13214-20220201	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	76	50
São José de Ubá	22/02/2022	RJ-F-3305133-13214-20220116	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	11
Comendador Levy Gasparian	03/06/2022	RJ-F-3300951-11321-20220112	11321 - Deslizamentos	0	0
São João da Barra	12/01/2022	RJ-F-3305000-13214-20220112	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	50	80
Cantagalo	10/02/2022	RJ-F-3301108-12300-20220112	12300 - Alagamentos	0	2
Miracema	21/01/2022	RJ-F-3303005-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	5
Campos dos Goytacazes	17/01/2022	RJ-F-3301009-12100-20220111	12100 - Inundações	89	51
Paraíba do Sul	13/01/2022	RJ-F-3303708-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	22	200
Arraial do Cabo	11/01/2022	RJ-F-3300258-11321-20220111	11321 - Deslizamentos	0	0
São Fidélis	14/01/2022	RJ-F-3304805-13214-20220111	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	80	71
Rio Claro	12/01/2022	RJ-F-3304409-11321-20220111	11321 - Deslizamentos	46	38
Cardoso Moreira	12/01/2022	RJ-F-3301157-12100-20220110	12100 - Inundações	95	364
Aperibé	10/01/2022	RJ-F-3300159-12100-20220110	12100 - Inundações	34	250
Itaocara	10/01/2022	RJ-F-3302106-13214-20220110	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	10	0
Italva	12/01/2022	RJ-F-3302056-12100-20220109	12100 - Inundações	26	137
Cambuci	10/01/2022	RJ-F-3300902-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	9	54
Cambuci	11/01/2022	RJ-F-3300902-12100-20220109	12100 - Inundações	29	337
Natividade	09/01/2022	RJ-F-3303104-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	28	520
Porciúncula	09/01/2022	RJ-F-3304102-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	167	600
Itaperuna	14/01/2022	RJ-F-3302205-13214-20220109	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	11	276
Bom Jesus do Itabapoana	10/01/2022	RJ-F-3300605-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	114	460
Vassouras	11/02/2022	RJ-F-3306206-12300-20220108	12300 - Alagamentos	0	13
Itaocara	11/01/2022	RJ-F-3302106-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	100	1000
Laje do Muriaé	10/01/2022	RJ-F-3302304-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	24	253
Comendador Levy Gasparian	06/06/2022	RJ-F-3300951-11321-20220108	11321 - Deslizamentos	0	0
Duque de Caxias	13/01/2022	RJ-F-3301702-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	24
Rio Bonito	14/01/2022	RJ-F-3304300-13214-20220108	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Santo Antônio de Pádua	11/01/2022	RJ-F-3304706-12100-20220108	12100 - Inundações	24	4147
Trajano de Moraes	11/01/2022	RJ-F-3305901-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	33	0
Magé	08/01/2022	RJ-F-3302502-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Petrópolis	07/01/2022	RJ-F-3303906-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	12	227
Cantagalo	10/02/2022	RJ-F-3301108-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	30	71
Cachoeiras de Macacu	09/01/2022	RJ-F-3300803-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	18	53
Macaé	10/01/2022	RJ-F-3302403-13214-20220107	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Vassouras	07/01/2022	RJ-F-3306206-11331-20220106	11331 - Corridos de Massa - Solo/Lama	0	0
Tanguá	08/01/2022	RJ-F-3305752-13214-20220106	13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	0	0
Angra dos Reis	11/01/2022	RJ-F-3300100-11321-20220105	11321 - Deslizamentos	0	6
TOTAL				4576	71944
TOTAL GERAL				76.520	

Considerando a metodologia de calculo para a previsão de **31.898** kits de enxoval dormitório, seguindo um critério de **razoabilidade** torna-se possível considerar a possibilidade de aquisição de **32.000(trinta e dois mil) Kits enxoval dormitório para ajuda humanitária em desastres.**

Torna-se oportuno portanto o fornecimento a população fluminense em uma situação de desastre **do mesmo**

quantitativo de fronha, lençol, travesseiro e cobertor;

Contudo o fornecimento de materiais de ajuda humanitária aos desabrigados e desalojados, como colchonetes, kits dormitório, kits limpeza, água, cestas básicas, dentre outros, estão entre as principais ações de apoio às comunidades atingidas por desastres. Dentre os materiais disponíveis para ajuda humanitária à população afetada em um desastre, observa-se àqueles relacionados ao Conjunto Dormitório, o qual é composto por:

- I - Cobertor;
- II - Travesseiro;
- III - Fronha;
- IV - Lençol.

Ante ao exposto, fica estabelecido a demanda de eventual aquisição de **32.000 KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, compostos por: I - TRAVESSEIRO; II - FRONHA; III - LENÇOL; IV - COBERTOR, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC, no tocante ao desenvolvimento de Ajuda Humanitária às Vítimas Acometidas por um desastre.

9.2 Definição do quantitativo da Demanda

Sendo a Secretaria de Estado de Defesa Civil, em âmbito estadual, o órgão responsável por cumprir esta missão de ajuda humanitária à população fluminense em uma situação de desastre, após exceder a capacidade operativa de resposta do município e a solicitação de apoio do Estado pelo mesmo, faz-se necessária a possibilidade de aquisição de **KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES**, conforme quantitativo por item que se segue:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Travesseiro	32.000
02	Fronha	32.000
03	Lençol	32.000
04	Cobertor	32.000

Outrossim, considerando a limitação orçamentária e financeira da Corporação, destarte, fica estabelecido o modelo de fornecimento a ser implementado no presente, com fulcro na lei federal nº. 8.666/93, o **Sistema de Registro de Preço**, objetivando futura aquisição de conjuntos de kit enxoval dormitório para ajuda humanitária em desastres.

10 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pelo recebimento e acompanhamento da compra, gestor e fiscais do contrato serão definidos oportunamente.

10.2 O responsável pelo recebimento, indicado pela SEDEC realizará a conferência quantitativa e qualitativa da carga observando as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência.

11 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1 Os bens serão entregues em quantidades conforme as **solicitações de compras** a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades mínimas dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela abaixo:

11.2 Por se tratar de licitação mediante ao Sistema de Registro de Preço, o quantitativo deverá ser especificado conforme **solicitações de compra** da SEDEC, de **KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** para pronto emprego, a entrega do Objeto obedecerá os seguintes prazos, conforme a planilha abaixo, após a emissão da Nota de Empenho:

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COBERTOR/TRAVESSEIRO/FRONHA/LENÇOL	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

11.3 Os bens serão entregues em quantidades conforme as **solicitações de compras** a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela acima.

11.4 As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento a CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

11.5 A situação de desastre gera dificuldades que afetam diretamente o atendimento às questões necessárias para o alívio e suporte às pessoas afetadas, entre elas, a preparação e a resposta, que no ambiente da logística humanitária, estão associadas à imprevisibilidade do cenário, ao tempo de resposta, à variabilidade da demanda, e à disponibilidade de recursos, exigindo uma otimização do planejamento de aquisição, com vistas a impedir que a ausência de materiais dificulte à SEDEC, por meio do DGDEC prover uma resposta eficiente, caso a sua capacidade de operacionalização não esteja regularizada.

11.6 A Comissão de Planejamento admite que é possível o parcelamento do objeto **Kit Enxoval Dormitório para Ajuda Humanitária em Desastres**, propósito do presente Termo, em **04 (quatro) lotes** conforme tabela descrita no Item 8, a saber: **cobertor, travesseiro, fronha e lencol**, pois o objeto é divisível, conforme entendimento da [Súmula 247 do Tribunal de Contas da União](#) e [Enunciado n.º 45 - PGE: Recomendação de divisão do objeto a ser contratado](#) que descrevem sobre justificativas para parcelamento ou não da solução:

TCU Justificativas para o parcelamento ou não da solução

"...É obrigatória a admissão da adjudicação **por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade..."(TCU, 2004)

"...Enunciado n.º 45 - PGE:

I. O objeto da contratação deve ser **dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, priorizando-se a admissão da adjudicação por **item** e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019..." (PGE-RJ, 2020)

11.7 O Sistema de Registro de Preços, modalidade a ser adotada do presente termo, permitirá o melhor planejamento e manutenção de um estoque mínimo necessário para o bom atendimento às necessidades da DGDEC, com o objetivo de mitigar as consequências negativas, impostas pelas incertezas temporais dos processos comuns de aquisição.

11.8 Desta forma, a imprevisibilidade dos desastres bem como sua magnitude impelem à Administração Estadual a adotar o Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Kit Enxoval para atendimento às populações afetadas, de acordo com o cenário de desastre que se encontrar. Outro aspecto relevante, é a possibilidade de entregas parceladas do objeto, conforme às solicitações dos Entes Municipais de Proteção e Defesa Civil, observando princípios como: critérios técnicos (documentos de solicitação de ajuda humanitária dos Entes Municipais) e celeridade (situações adversas requerem urgência para garantir assistência às vítimas).

11.9 As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.10 Considerando o estoque mínimo existente na DGDEC, conforme o exposto no subitem 5.2.6 deste Termo, objetivando a garantia de uma ampla concorrência, optou-se pela possibilidade de entrega fracionada, o que garante uma maior adesão de pequenos fornecedores, que possuem menores estoques para pronta-entrega, culminando em um possível menor valor de aquisição global, uma vez que haverá a possibilidade de maior número de proponentes.

12 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

12.1 O material deverá ser entregue no Posto Central de Ajuda Humanitária, na **Av. Geramário Dantas, 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ, com agendamento através do telefone 2333-7777.**

12.2 Tendo em vista o caráter emergencial, a entrega dos materiais deverá ser efetivada durante 24 horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, em data e horário a ser informada a DGDEC pela CONTRATADA possibilitando, assim, a logística necessária para recebimento dos itens.

12.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

12.5 A empresa vencedora fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os produtos que apresentarem defeitos ou com qualidade inferior, em desacordo com as especificações exigidas.

12.6 Os materiais que forem rejeitados e/ou que apresentarem alguma alteração em relação às especificações técnicas apresentadas deverão ser substituídos e entregues no local determinado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital em legislação específica

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens.

13.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração pública.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, e dentro da validade, no prazo e local indicado no item 11 e 12 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 6 desse Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para os itens a serem adquiridos;

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por defeito de fabricação, ou divergência com as especificações, com vigência mínima de 01 (um) ano.

14.9 Durante este período, o objeto defeituoso, ou divergente, será substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante;

14.10 Tomando como premissa que o Objeto em lide, trata-se de um material para a subsistência humana e que a solicitação de compra se efetuará concomitantemente a ocorrência de um desastre, em que a realidade será a de pessoas que tenham perdido suas casas, dignidade e todas as condições mínimas de subsistência, necessitando portanto do apoio do Estado para a manutenção de sua capacidade para subsistir com o mínimo de dignidade, não podendo haver o risco da contratada não cumprir o contrato, com o efeito de que essas pessoas, que já estarão vivendo uma realidade de dor e dificuldade extrema, não venham a receber o auxílio do Estado e não tenham, sequer, os materiais necessários para o seu descanso, exigir-se-á um atestado de **Capacidade técnica** da empresa, de modo a garantir que a mesma seja minimamente capaz de fornecer o quantitativo exposto no subitem 6.4.

14.11 Para tanto a Contratada deverá fornecer documentação comprobatória, de que tenha fornecido a órgão público ou privado, em entrega de 10% do exigido no subitem relatado (3.200 lençóis, 3.200 travesseiros, 3.200 cobertores e 3.200 fronhas), garantindo o atendimento à população afetada por um desastre, os 10% não extrapolam o acórdão 2696/2019 do TCU:

Acórdão TCU 2696/2019:

"... sólida jurisprudência do TCU é irregular a fixação de quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (dentre outros, Acórdãos 737/2012, Ministro Relator Marcos Bemquerer, e 827/2014, Ministro Relator Augusto Sherman, ambos do Plenário..."(TCU,2019)

14.12 Por se tratarem de itens de fácil aquisição no mercado nacional, desta forma apresentando baixo risco ao negócio, **não será exigida garantia contratual** para tal;

14.13 Para que se possa garantir a ampla concorrência e partindo do princípio de estar se tratando de itens comuns de mercado, **consorcios ou instituições similares** não serão exigidas para tal, no entanto ficando livre sua participação em caso de interesse;

14.14 A empresa contratada deverá manter atualizada junto à SEDEC-RJ os números dos telefones e fax, bem como os endereços de e-mails, e os nomes dos seus prepostos, considerando que é necessário assegurar que o serviço (aquisição, transporte, entrega etc) será prestado ininterruptamente (isto é, 7 dias por semana, 24h/dia) visando o cumprimento dos prazos e a excelência das atividades prestadas;

14.15 A empresa contratada deverá entregar o cobertor com a cor aprovada na fase de amostra;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente

designado;

15.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.5 Avaliar a capacidade técnica do Licitante

15.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá ser verificada a apresentação dos documentos:

a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentação dos atestados de capacidade técnica, de que a empresa tenha fornecido a órgão público ou privado, e entrega de no mínimo 3.200 lençóis, 3.200 travesseiros, 3.200 cobertores e 3.200 fronhas.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

16.2 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

16.3 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

16.4 Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

16.5 Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

16.6 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

16.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

17 - PENALIDADES

17.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

18- RESULTADOS ESPERADOS

18.1 Através da presente contratação, pretende-se prover a Secretaria Estadual de Defesa Civil dos meios necessários para que esta possa desempenhar sua função legal, estabelecida na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Defesa Civil), promovendo o bem-estar social, levando a ajuda necessária às vítimas de desastres.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A eventual aquisição de **KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES** ora evidenciada neste documento, encontra-se incluída no Plano de Contratações Anual - [PCA](#) (45494132), conforme decisão da autoridade competente, considerando-se a conveniência e oportunidade.

19.2 Por se tratar de licitação mediante o Sistema de Registro de preço não se faz necessária a indicação neste Termo de Referência a dotação orçamentária, visto que exigir-se-á em momento posterior, conforme verificado no Decreto 46.751 de 27 de agosto de 2019.

"Art. 10 A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, na modalidade de concorrência, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

19.3 Ressalta-se que aquisição está de acordo com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Defesa Civil - SEDEC, visando ser adquirido e distribuído como bem de consumo.

20 - AMOSTRA

20.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, em até 07 (sete) dias após a convocação, uma amostra **física** do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do **item 6 ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO**. Caberá ao Assessor Técnico avaliar a qualidade do item, e emitir respectivo aceite ou rejeição do item.

20.2 A amostra do item deverá possuir prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas conforme exigência dos órgãos de controle como INMETRO, ABNT, etc.

20.3 A amostra de cada item, após ser analisada pelo Assessor Técnico, poderá ser devolvida ao Licitante ou contabilizada na solicitação de compra.

20.4 Após a aprovação da amostra do cobertor com a sua respectiva cor, essa cor deverá ser a mesma a ser entregue em todas solicitações de compra.

20.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá ser verificada a apresentação dos documentos:

a) Comprovação de aptidão da licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestados de capacidade técnica, de que a empresa tenha fornecido a órgão público ou privado, e entregas de no mínimo 3.200 lençóis, 3.200 travesseiros, 3.200 cobertores e 3.200 fronhas.

21 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

21.1.1 Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

21.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.1.3 Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.1.4 Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

21.1.5 Viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

21.1.6 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

21.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

21.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Fornecedor deverá apresentar documento atestando as especificações exigidas por este Termo de Referência.

22.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente

22.3 Constatada a existência de algo que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondam à qualidade atestada pela Administração, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

22.4 Os materiais que forem rejeitados deverão ser substituídos e entregues no local, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

22.5 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

22.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

22.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

22.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por __, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16 (CASO SE TRATE DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS)

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão N° XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto n° 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

ANEXO VIII-A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0001/2023 de 21/03/2023. Processo n.º. SEI-270013/000036/2023						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2023.		CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	1.1 COBERTOR,MATERIAL: TECIDO 100% POLIESTER, ACABAMENTO: N/A, COR: MARROM, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 150 X 210 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.018.0047 (ID - 179234)	UN	32.000					
02	2.1 TRAVESSEIRO,MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO EM 100% ALGODAO, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM, APLICACAO: ALOJAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.031.0018 (ID - 155487)	UN	32.000					
03	3.1 FRONHA,MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: LISA, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM Cód do Item: 7105.033.0001 (ID - 53899) Complemento do Item	UN	32.000					
04	4.1 LENCOL,TIPO: SOLTEIRO, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1.60 X 2.50 M Cód do Item: 7105.032.0007 (ID - 81277)	UN	32.000					

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: conforme o edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	--

ANEXO VIII-B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item R\$	Valor do total do Item R\$

01	1.1 COBERTOR,MATERIAL: TECIDO 100% POLIESTER, ACABAMENTO: N/A, COR: MARROM, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 150 X 210 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.018.0047 (ID - 179234)	UN	32.000	29,00	928.000,00
02	2.1 TRAVESSEIRO,MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO EM 100% ALGODAO, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM, APLICACAO: ALOJAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7105.031.0018 (ID - 155487)	UN	32.000	24,4850	783.520,00
03	3.1 FRONHA,MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: LISA, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM Cód do Item: 7105.033.0001 (ID - 53899) Complemento do Item	UN	32.000	9,80	313.600,00
04	4.1 LENCOL,TIPO: SOLTEIRO, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1.60 X 2.50 M Cód do Item: 7105.032.0007 (ID - 81277)	UN	32.000	29,00	928.000,00

ANEXO IX-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270013/000036/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Kit Enxoval Dormitório para Ajuda humanitária em desastres (cobertor, travesseiro, fronha e lençol)**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C** - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-B**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): conforme item 2.4 do edital correspondente.**

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX-D** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada conforme as **solicitações de compras** a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela abaixo, a contar da retirada da Nota de Empenho:

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COBERTOR/TRAVESSEIRO/FRONHA/LENÇOL	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-B – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento

convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado de forma única e integral, conforme quantitativo previsto na solicitação de compra, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 13 do Termo de referência.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na **qualidade de Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de

Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX-E** – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Após discussão: em não havendo previsão de garantia, substituir o parágrafo décimo sexto por "Item suprimido em razão de ter sido dispensada a garantia contratual."

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Item dispensado conforme Termo de Referências item 14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

ANEXO IX-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IX-B
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL FUNESBOM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	7105.018.0047	179234	1.1 COBERTOR,MATERIAL: TECIDO 100% POLIESTER, ACABAMENTO: N/A, COR: MARROM, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 150 X 210 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		32.000			
02	7105.031.0018	155487	2.1 TRAVESSEIRO,MATERIAL: POLIESTER REVESTIDO EM 100% ALGODAO, TRATAMENTO: N/A, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM, APLICACAO: ALOJAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		32.000			
03	7105.033.0001	53899	3.1 FRONHA,MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: LISA, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM		32.000			
04	7105.032.0007	81277	4.1 LENCOL,TIPO: SOLTEIRO, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1.60 X 2.50 M		32.000			

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

--

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMEIROS MILITAR

ANEXO IX-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - SEDEC

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

FORNECEDOR:

166100 - SEDEC - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMEIROS MILITAR

Posto Central de Ajuda Humanitária:

Endereço: Av. Geramário Dantas, 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ, com agendamento através do telefone 2333-7777.

ANEXO IX-E - CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 SEDEC

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM DESASTRES

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato n° / 2023

**CONTRATO DE COMPRA DE KIT ENXOVAL
DORMITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade no _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____,

cédula de identidade no _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **Aquisição de Kit Enxoval Dormitório**, com fundamento no **Processo Administrativo nº SEI-270013/000036/2023**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de Kit Enxoval Dormitório (Cobertor, travesseiro, fronha e lençol)**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos bens deverá ser realizada conforme as **solicitações de compras** a serem emitidas e de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar, minimamente, a entrega dos bens solicitados nas quantidades dentro de cada prazo máximo indicado, conforme tabela abaixo, a contar da retirada da Nota de Empenho:

OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
COBERTOR/TRAVESSEIRO/FRONHA/LENÇOL	01 à 1.000 unidades	72 horas
	1.001 à 3.000 unidades	96 horas
	3.001 à 6.000 unidades	05 dias corridos
	6.001 à 10.000 unidades	07 dias corridos
	10.001 à 15.000 unidades	10 dias corridos
	Acima de 15.001 unidades	15 dias corridos

PARÁGRAFO TERCEIRO - **O material deverá ser entregue no Posto Central de Ajuda Humanitária, Av. Geramário Dantas, 109, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ, com agendamento através do telefone 2333-7777.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.
- Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 15.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos determinados pela CONTRATANTE;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e
- Fornecer certificados de garantia por defeito de fabricação, ou divergência com as especificações, com vigência mínima de 01**

(um) ano.

h) **Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 14.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA

É responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), **a ser realizado após a efetiva entrega do bem**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **xxxx** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Item dispensado conforme Termo de Referências item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive

deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: conforme item 7 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n°. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA